



CAÁLA
INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO

**DEPARTAMENTO DE ENSINO INVESTIGAÇÃO E PRODUÇÃO EM CIÊNCIAS
SOCIAS**

CURSO DE LICENCIATURA EM DIREITO

ANASTÁCIA CHIBAMPO SAMBUADA TCHIPITA

**MECÂNISMOS PARA A EXTINÇÃO DA EXPLORAÇÃO DA CRIANÇA
NO TRABALHO INFANTIL A NÍVEL DO MUNICÍPIO DA CAÁLA E
COMUNA SEDE.**

ANASTÁCIA CHIBAMPO SAMBUADA TCHIPITA

**MECÂNISMOS PARA A EXTINÇÃO DA EXPLORAÇÃO DA CRIANÇA
NO TRABALHO INFANTIL A NÍVEL DO MUNICÍPIO DA CAÁLA E
COMUNA SEDE.**

Trabalho de Fim do Curso apresentado ao Departamento de Ensino e Investigação, do Instituto Superior Politécnico da Caála, como requisito para a obtenção do grau de Licenciatura em Direito.

Orientador: Manuel Cunjuca Pessela, Lic.

Dedico este trabalho, a todas as crianças que de forma indefesa, são violados os seus direitos nas relações laborais infantis estabelecidas.

A todas as autoridades com legitimidade de reprimir a exploração infantil.

AGRADECIMENTOS

Meus agradecimentos, primeiramente vão para Deus, detentor desta alma vivente, que com sua graça fez diariamente me levantar e enfrentar cada dia de formação.

Para meu marido **Eduardo Estevão Tchipita**, este, com seu espírito protector e de um maravilhoso homem, acreditou em mim desde o primeiro dia. Sendo ele conselheiro e bengala que me apoiou durante todo período da minha formação, todavia, mesmo apesar das pessoas disserem coisas, apesar das necessidades que passamos em casa em sacrificar os valores para pagar as mensalidades, acreditou cegamente em mim e neste ciclo escolar que se encerra.

Para meus filhos que conviveram com as ausências de sua mãe devido trabalhos escolares e estudos em grupo, sem não querer esquecer do esforço que fizeram também em não possuírem tudo que precisavam por causa das mensalidades pagas.

Agradecimentos também vão para minha família, pais e irmãos que desde o primeiro dia encorajaram a terminar o ciclo escolar apesar dos dizeres. Agradeço meu irmão e mano **Mendes Sambuanda** pela ajuda prestada aos livros.

Para todos os professores do **Instituto Superior Politécnico da Caála** (ISP-Caála) do curso de Direito, pelo empenho e dedicação, educação e formação, esforço e paciência, que tiveram para que esta pesquisadora ganhasse o título de Licenciada.

Para meu tutor Lic. **Manuel Kunjuca Pessela** pelo empenho dado, pelas correções feitas desde o anteprojecto até à monografia, pelo tempo dispensado em analisar, estudar e instruir à mim como sua pesquisadora.

Termino por agradecer alguém especial também para mim, este que durante a minha formação, serviu de parede onde me apeguei sempre que precisasse de uma ajuda de pesquisa. Refiro-me ao meu irmão e colega **José Augusto Ramos Cunjuca**, para ele, agradeço o esforço e disponibilidade que sempre teve para me apoiar nos estudos ou explicações dadas.

Talvez não tenha conseguido fazer o melhor, mas lutei para que o melhor fosse feito. Não sou o que deveria ser, mas Graças a Deus, não sou o que era antes.

“Martin Luther King”

RESUMO

Com o presente trabalho titulado com o tema: Mecanismos Para a Extinção da Exploração da Criança no Trabalho Infantil a Nível do Município da Caála e Comuna Sede, pretendemos em 2 capítulos, apresentar as vicissitudes que as crianças passam, resultante da exploração laboral, onde conseguimos concluir que as crianças têm sido exploradas no sentido de trabalhos que estão acima de sua idade. As crianças, têm sido exploradas nas vendas ambulantes, em transportar pesos que estão acima de suas idades, nas marcenárias, carpintárias, serralharias, entre outras empresas. Assim, de forma a extinguir este inquérito social, demos como soluções, a construção de um centro de acolhimento, implementação de campanhas de palestras nas praças e ruas para informar os adultos dos riscos que uma criança pode correr quando explorada, bem como incentivar a fiscalização como maior forma de repressão a estes comportamentos.

Palavra chave: Exploração infantil; relações laborais; mecanismos de extinção.

ABSTRACT

With the present work entitled: Mecanismos para the extinction of children in child labor at the level of the municipality of Caála and the main commune, we intend, in 2 chapters, to present the vissitudes that children go through, resulting from labor exploitation, where we can conclude that children have been exploited towards jobs that are above their age. Children have been exploited in street sales, carpentry, locksmiths, among other companies. Thus, in order to extinguish this social inquiry, we proposed solutions such as building a reception center, implementing campaigns and lectures in squares and streets to inform adults of the risks that a child can run when exploited, as well as encouraging inspection. as a greater way of reprimanding these behaviors.

Keyword: Child exploitation, labor relations, extinction mechanisms

LISTA DE SIGLAS E ABREVIACES

ISP- Caála – Instituto Superior Politcnico da Caála

PFC – Projecto de Final de Curso

UNICEF- Fundo das Naes Unidas para a Infncia

CRA- Constituio da Repblica de Angola

Dto – Direito

OIT- Organizao Internacional do Trabalho

ONU- Organizao das Naes Unidas

(PNAD Contnua) – Pesquisa Nacional por Amostra de Domiclios Contnua

TIP - (Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil)

CDC – Declarao dos Direitos Humanos

OMS – Organizao Mundial da Sade

CC – Cdigo Civil

CPC – Cdigo de Processo Civil

CP – Cdigo Penal

CPP – Cdigo de Processo Penal

LISTAS DE FIGURAS

Figure 1: Imagem de um trabalhador infantil.....	22
Figure 2: Imagem do trabalho infantil no mundo.....	26
Figure 3: Imagem de trabalho infantil.....	35
Figure 4: passado escravocata	37

LISTA GRÁFICOS

Gráficos 1: Escala 1 e /ou gráfico das crianças exploradas no país.	23
---	----

LISTAS E TABELAS

Tabela 1: Quadro resumo dos dados estatísticos de crianças com idades compreendidas entre os 5-14 anos que trabalham pelo mundo, por região, sexo e horas de trabalho.	27
Tabela 2: Percepção da concepção da exploração do trabalho infantil - objectivo 1.....	42
Tabela 3: Identificar a forma como a exploração do trabalho infantil é percebida - objectivo 2.	43
Tabela 4: Identificar barreiras à identificação do problema da exploração do trabalho infantil - objectivo 3.	43
Tabela 5: Identificar estratégias que minimizem a prática da exploração do trabalho infantil no Município da Caála - objectivo 4.	44

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	14
1.1 JUSTIFICATIVA.....	16
1.2 OBJECTIVOS DO TRABALHO	16
1.2.1 Objectivo geral:.....	16
1.2.2 Objectivos específicos	16
1.3 DELIMITAÇÃO.....	17
1.3.1 Descrição.....	17
1.4 MATERIAL E MÉTODOS	17
1.5 TÉCNICAS DE COLECTA DE DADOS	17
1.6 PROCEDIMENTO PARA A COLECTA DE DADOS, QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O TIPO DE PESQUISA SELECIONADO:	18
1.7 RELEVÂNCIA CIENTÍFICA E JURÍDICA	18
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	20
2.1 EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	20
2.2 CONCEITO.....	20
2.3 ASPECTOS HISTÓRICOS DA EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	21
2.4 O INÍCIO DAS RESTRIÇÕES A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.....	21
2.5 A POBREZA COMO AMEAÇA AOS DIREITOS DA CRAINÇA	22
2.6 COMO IDENTIFICAR A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL?.....	23
2.7 EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO MUNDO	24
2.7.1 Escala que ilustram a exploração infantil no mundo	27
2.7.2 A Realidade da Exploração do trabalho infantil em África.....	28
2.7.3 O caso de Angola	29
2.8 CULTURA VS EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	30
2.9 CONSEQUÊNCIAS DA EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	32
2.10 OUTRAS CONSEQUÊNCIAS DA EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	33
2.10.1 Impactos Educacionais	34
2.10.2 Impacto Económico.....	34
2.10.3 Impacto de Saúde e físico.....	34
2.10.4 Impactos Psicológicos	35
2.11 CAUSAS DA EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	36
2.11.1 Pobreza familiar	36

2.11.2	Educação de baixa qualidade	36
2.11.3	Naturalidade	36
2.11.4	Trabalho familiar.....	37
2.11.5	Trabalho para terceiros.....	37
2.12	TIPOS DE EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	37
2.13	EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DE MENORES À LUZ DOS DIREITOS DA CRIANÇA	38
2.14	CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROTECÇÃO DE MENORES EM ANGOLA..	40
3.	MECÂNISMOS PARA A EXTINÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.....	45
3.1	RESPOSTA AO OBJECTIVO GERAL.....	45
3.1.1	Resposta ao primeiro e segundo objectivo específico	48
3.1.2	Resposta ao terceiro Objectivo específico	50
3.2	SOLUÇÃO PRÁTICA DO PROBLEMA EM DISCUSSÃO NESSE TRABALHO	52
4.	DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	55
5.	CONCLUSÃO.....	64
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	66
	ANEXOS- FOTOS TIRADAS AOS CASOS PRESENCIADOS E REPORTADOS EM VÁRIAS LOCALIDADES DA CAÁLA.	70

1. INTRODUÇÃO

Exploração do trabalho infantil em Angola, é uma problemática que até hoje se tem como desafio para os órgãos competente na proteção dos direitos da criança, ao estado, bem como a sociedade em geral. Angola é um país rico em recursos minerais e não só, mas que de certa forma, o índice de pobreza é bastante elevado a face da população.

Quanto das necessidades que assolam certas camadas populacionais, perfaz então, o uso de todos os meios que se tem para ultrapassar as dificuldades de alimentação, cede, vestuário, etc e, como consequência, no uso de todos os meios disponíveis é sacrificar até os menores de idade, por se achar conveniente a frase “quanto maior formos, melhores serão os nossos rendimentos”.

Não obstante a estes todos factos, não devemos discurar a exploração do trabalho infantil feitas por pessoas não progenitoras de algumas crianças que, até certo ponto, buscam dos filhos alheios a satisfação das suas necessidades.

A demais, a tanto que se diga a este tema, o que fará de certa maneira focalizar-se em alguns pontos que ainda não mencionados directamente, servir-me-ão de muletas para o alcance salutar do desejoso trabalho de pesquisa. Já que o trabalho de pesquisa se vai pairar com mais ênfase no município da Caála concretamente em todos ou quase todos mercados informais do município.

Como há muito que se diga sobre o tema, não se deverá deixar de parte, discutir as hipóteses ao ponto de vista do ver, que não poderão constituir problemas aos pais, Isto é , nos trabalhos que eles desejam que os façam. Prendo-me nisso como um grande problema de pesquisa, já que não é fácil em nossa comunidade passar e transmitir aos pais ou responsáveis dos menores a educação da não exploração do trabalho infantil quando o que se quer é satisfazer as necessidades de casa ou familiares.

Desta feita, o presente tema, se vai desenrolar sob dois capítulos:

Exploração do trabalho infantil No Município Da Caála

Conceitualização, origens, consequências da exploração do trabalho infantil de menores no município da caála;

Desvios dos menores às escolas para cumprir as ordens dos adultos;

Falta de fiscalização estatal;

Mecanismos para a extinção da Exploração do Trabalho Infantil:

- a) Pensamentos dos pais, que têm estado patentes quanto à exploração de menores;
- b) Consequência quer dos menores quer por parte dos que realizam a exploração;
- c) Técnicas de fiscalização para minimizar a exploração de mãos de obras a menores.

1.1. Apresentação do problema científico

Nos limites entre o bairro Calilonge e Cangola há um pequeno rio onde pessoas de diferentes localidades da Caála fazem exploração de areia para os efeitos de construção civil. Acontece que, para estas pessoas, verem seus trabalhos mais acelerado e para conseguirem maiores quantidades de areia por dia, chegam a contractar outras pessoas para carregarem areia de baixo do rio para o cimo, isto é, a beira do rio. Maioritariamente, os contratos celebrados pelos agentes empregadores naquele local tem sido feito com crianças com idades compreendidas entre os 6 à 14 anos, outras vezes sem autorização dos pais e outras, são os mesmos pais que os levam para exercerem tais trabalhos esforçados. Impiedosamente, as crianças são obrigadas por via daqueles contratos, a carregarem 15 bacias na quantidade de 10 à 15 kilos de areia por 50 kwanzas, isto é, as crianças carregam 15 bacias de areia para serem pagos um valor compreendido à 50 kwanzas.

Não obstante a este relato, várias também são as crianças que temos visto a trabalharem esforçadamente em actividades de venda ambulante, lavagens de carros, em lavras, etc. por ordens de um contracto celebrado com um adulto.

Logo, tendo se notado uma relação jurídica e/ou facto de direito, urgiu em nós a ideia de escolher o tema: **Mecanismos para a extinção da Exploração do Trabalho Infantil no Município da Caála**, a fim de darmos propostas de soluções para a resolução deste problema.

1.2. Justificativa

Os Mecanismos para a extinção da exploração do trabalho infantil no município da Caála, é um tema que pretende dar respostas ou soluções aos casos de exploração de trabalho infantil, que bastantemente tem havido no Município sede da Caála.

Basta que se veja pelas ruas, em casas de vizinhos e de parentes, praças, etc, nota-se a grande exploração do trabalho infantil que se tem feito aos menores. O que para uma mente sã, preocupa até que ponto e vem em sua consciência as vias a serem seguidas para ultrapassar ou minimizar de maneira acelerada tais situações.

Crianças sem um crescimento corporeo aceitável, crianças fora das escolas, índice de analfabetismo muito elevado, crianças por excesso nas ruas pedindo ajudas, mortes prematuras de menores, estes e outros aspectos, levaram-me a escolher o tema **Mecanismos para a Extinção do Trabalho Infantil**, centrando-se **No Município Da Caála**. Por ser uma cidade, que como residente tenho presenciado crianças que sofrem constantemente tais actos. A ideia partiu de trazer ao público o que tem estado na base para o aumento acelerado da exploração do trabalho infantil, e que depois de identificados tais origens, procura-se de maneira harmoniosa, a encontrar soluções ou mecanismos com os adultos a não olharem para o menor como um objecto de trabalho; mais que fossem ordenados segundo a sua capacidade de força e de idade, esta última que muitas das vezes é que tem dado o surgimento a grande demanda de exploração.

Também, com este tema, quero de maneira detalhada, trazer aos olhos das demais pessoas, as negatividades que estão entendidas nesta exploração infantil, isto é, a uma dada altura fará despertar atenção dos júris e não só, levarem à mensagem para aqueles que não tiverem contacto com este trabalho de pesquisa. Outrossim, quererei direccionar a outros órgãos competentes afim de analisarem os métodos propostos para não termos obesidade na exploração do trabalho infantil.

1.3. Objectivos Do Trabalho

1.3.1. Objectivo geral:

Extinguir a exploração do trabalho infantil como um mal que assola a comunidade angolana, em particular o Município da Caála, Comuna sede.

1.3.2. Objectivos específicos

1. Determinar que tipos de explorações mais qualificadas que em dada altura não têm vindo a tona;
2. Apresentar os mecanismos para a extinção da exploração do trabalho infantil no município da Caála.

1.4. Delimitação

Apresentar as várias explorações do trabalho infantil que têm decorrido no Município da Caála, apresentando hipóteses de como fazer com que os adultos encarem a exploração como um desequilíbrio no desenvolvimento pessoal e social da criança.

1.4.1. Descrição

Exploração: acção ou efeito de subtrair pelo esforço de outro algo que te beneficie ou beneficie terceiros.

Trabalho: actividade manual de que resulte um produto; despesa ou custo da execução de uma obra.

Exploração do trabalho infantil é caracterizada pela realização de qualquer forma de trabalho (remunerado ou não) por crianças menores de idade.

1.5. Material e Métodos

Para a elaboração deste trabalho, terá grandemente que se utilizar os seguintes tipos de pesquisa: Pesquisa Bibliográfica, Pesquisa de Campo e a Pesquisa empírica.

Pesquisa Bibliográfica: é elaborada a partir de material já publicado, como livros, artigos, periódicos, internet, etc.

Gil (2007) explica que os exemplos mais característicos deste tipo de pesquisa são: investigações sobre ideologias ou pesquisas que se propõem à análise das diversas posições sobre um problema.

Pesquisa de Campo: se caracteriza pelas investigações realizadas através da colecta de dados junto às pessoas, somando à pesquisa bibliográfica.

Pesquisa empírica: adquirido pela própria pessoa na sua relação com o meio ambiente ou com o meio social, obtido por meio de intenção contínua na forma de ensaios e tentativas que resultam em erros e em acertos.

1.6. Técnicas de Colecta de Dados

Observação: envolve a colecta de informações sem fazer perguntas. Este método é mais subjectivo, pois exige, que o pesquisador, ou observador, adicione seu próprio julgamento aos dados.

Entrevistas: técnica que se poderá fazer quer por telemóvel, quer online, ou presencial. Consiste em formular pergunta e direccioná-las ao entrevistado.

Questionário: poderá ser usado para fazer perguntas com respostas fechadas. O questionário precisará ser cuidadosamente planejado para não ser confundido com a entrevista onde um pesquisador pode reagir à direcção tomada pelas respostas de um respondente. Um questionário mal elaborado pode levar o estudo a lugar nenhum rapidamente.

1.7. Procedimento para a colecta de dados, que deverá acompanhar o tipo de pesquisa selecionado:

Como é sabido, para o tipo de pesquisa bibliográfica, os procedimentos para a colecta de dados que se devem fazer acompanhar são proposta de selecção das leituras tais como: seletiva, crítica ou reflexiva, analítica.

Leitura Selectiva: é a primeira fase da leitura. Consiste em actividades que preparem o aluno para a leitura que será feita a seguir. Através destas actividades procuramos melhorar a compreensão do texto através da activação do conhecimento prévio do leitor.

Leitura Crítica ou Reflexiva: envolve a apresentação de um argumento fundamentado que avalia e abalisa o que foi lido. Ser crítico, portanto, no sentido acadêmico, significa avançar seu entendimento e conhecimento para além do que está escrito.

Leitura Analítica: propriamente dita, feita da melhor forma possível, com o máximo de tempo disponível. Consiste no aprofundamento cognitivo e no exame minucioso da obra do autor. Nela, o leitor torna-se parte do livro, extraíndo dele o conteúdo.

1.8. Relevância Científica e Jurídica

Convencidos de que a família, como grupo fundamental da sociedade e ambiente natural para o crescimento e bem-estar de todos os seus membros e, em particular, das crianças, deve receber assistências necessárias para poder assumir plenamente suas responsabilidades dentro da comunidade;

Reconhecendo que a criança, para o pleno e harmonioso desenvolvimento de sua personalidade, deve crescer no seio da família, em um ambiente de felicidade, amor e compreensão;

Considerando que, a criança deve estar plenamente preparada para uma vida independente na sociedade e deve ser educada de acordo com os ideais proclamado na Carta das Nações Unidas, especialmente com o espírito de paz, dignidade, tolerância, liberdade, igualdade e solidariedade, deve-se proteger a sua integridade para que viva segura e protegida

Conscientes de que a necessidade de proporcionar à criança uma protecção especial foi enunciada na declaração de Genebra dos Direitos da Criança, de 1924, e na declaração dos Direitos da Criança adoptada pela assembleia-geral em 20 de Novembro de 1959, e reconhecida na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional dos Direitos Civis e políticos (em particular, nos artigos 23º e 24º).

Conforme assinado na Declaração dos Direitos da Criança, a criança, em virtude de sua falta de maturidade física e mental, necessita de protecção e cuidados especiais, incluindo a devida protecção legal, tanto antes quanto após seu nascimento.

O artigo 32º da Convenção sobre os Direitos da Criança – UNICEF salienta que os Estados partes reconhecem o direito da criança de ser protegida contra a exploração económica e contra a realização de qualquer trabalho que possa ser perigoso ou interferir em sua educação, ou que seja prejudicial para a sua saúde ou para seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.

A constituição de Angola declara no número 6 do artigo 35º. a protecção dos direitos da criança, nomeadamente, a sua educação integral e harmoniosa, a protecção da sua saúde, condições de vida e ensino constituem absoluta prioridade da família, do Estado e da Sociedade.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1. Exploração Do Trabalho Infantil

2.2. Conceito

A exploração do trabalho infantil é qualquer forma de trabalho que seja realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida pela legislação do país em questão. De acordo com a legislação a exploração do trabalho infantil é ilegal até aos 16 anos.

Porém, há a excepção do Programa Jovem Aprendiz - que conta com regras específicas de condições de trabalho para menores de idade, além da educação regular e da inserção na instrução técnica serem premissas passíveis de fiscalização e punição em casos irregulares - que permite o início das atividades a partir dos 14 anos.

Contudo, há trabalhos que apenas pessoas maiores de 18 anos podem fazer, como os que oferecem perigo, são insalubres, noturnos ou estão na lista TIP (Lista das Piores Formas de Trabalho In fantil).

Dessa forma, mesmo que as crianças e adolescentes trabalhem como aprendiz ou já tenham 16 anos e queiram trabalhar, elas não podem exercer certos tipos de trabalho. Além disso, elas não podem ser retiradas da escola. Isso porque, o acesso à educação é um dos direitos fundamentais da criança e é ilegal o abandono da escola em função do trabalho ou de qualquer outra situação.

Afinal, sem o acesso à educação, a criança não vai conseguir se desenvolver intelectualmente tão bem quanto as que têm acesso. E seus pais e familiares estarão privando-a de ter melhores perspectivas do futuro.

A exploração do trabalho infantil é um problema sério em Angola. Apesar da queda acentuada das taxas nas pesquisas dos últimos anos, ainda há muitas crianças que deixam de lado seus sonhos e brincadeiras para trabalharem.

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), em 2016, 190 mil crianças entre 5 e 13 anos estavam trabalhando. Embora esse número seja menor que os anos anteriores, é preciso falar sobre como a exploração do trabalho infantil fere os direitos das crianças.

Como agravante desse número, ainda existe a má interpretação da sociedade sobre o tema. Afinal, a exploração do trabalho infantil é vista, por alguns, como meio de promover o

senso de responsabilidade e de criação de valores morais. Além disso, ele é fonte de dinheiro. Por todos esses motivos, o trabalho infantil passa despercebido em alguns casos, fazendo com que as crianças percam sua infância.

2.3. Aspectos históricos da exploração do trabalho infantil

Até a Idade Média, a exploração do trabalho infantil, com exceção do trabalho escravo, estava vinculado ao complemento da mão-de-obra para o sustento familiar, sendo pouco comum o desenvolvimento do trabalho infantil para benefício de terceiros (quando a criança não desfruta do lucro de seu trabalho). No período feudal, as crianças passaram a trabalhar nos feudos, para os senhores feudais, e com os mestres artesãos nas Companhias de Ofício, sendo muito comum, durante esse período, a exploração de mãos-de-obra em troca do aprendizado de um novo ofício, comida ou moradia.

A exploração do trabalho infantil atingiu seu auge durante a Revolução Industrial. Nas primeiras indústrias implantadas na Inglaterra, França, Alemanha e demais países da Europa, era comum a exploração do trabalho infantil em razão de seu menor custo em comparação com a mão de obra masculina.

Assim, crianças, a partir dos quatro anos de idade, eram submetidas a regimes de trabalho de cerca de 14 horas diárias, em locais insalubres, sem controle de acidentes, em troca de pouco mais do que alimentação e moradia. Em consequência dessa exploração do trabalho infantil no início da Revolução Industrial, muitas crianças foram mutiladas ou perderam a vida em acidentes que aconteceram no interior de fábricas. Além disso, era comum o abuso infantil dentro dessas fábricas. Erros, brincadeiras ou até mesmo conversas durante o horário de trabalho recebiam punições, na maioria das vezes, muito severas.

2.4. O início das restrições a exploração do trabalho infantil

Para evitar que essas situações continuassem a acontecer, em 1802, a Inglaterra implantou a primeira lei de controle do trabalho infantil nas indústrias do país. Com o passar do tempo, outros países, como França e Alemanha, também passaram a restringir o trabalho infantil. Entre as principais medidas implantadas, estavam a proibição do trabalho infantil noturno, a redução da carga horária máxima e o fim dos castigos físicos no ambiente fabril.

2.5. A pobreza como ameaça aos direitos da criança

Por conta da pobreza em que vivem, os pais colocam os filhos para trabalhar desde muito cedo. Um exemplo acontece em vários municípios de Angola, onde foram encontradas crianças trabalhando em casas de famílias descascando mandioca.

Nesse caso, uma das mães alegou que não tinha onde deixar a criança para trabalhar, devido à falta de creches e rede de suporte. Então, passou a levá-la junto para o trabalho e ela começou a ajudar a mãe. Contudo, a função que o menor desempenhava se enquadrava na lista TIP, pois havia o manuseio de uma faca.

Figure 1: Imagem de um trabalhador infantil



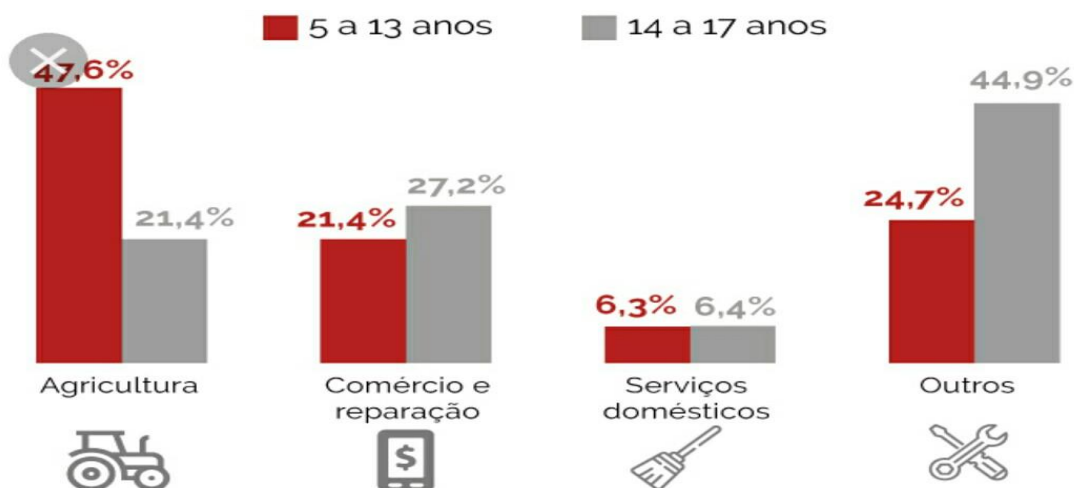
As outras crianças que foram encontradas na mesma casa de família, muitas vezes se veem obrigadas a trabalharem para ajudar os pais em casa, pois a família vive na pobreza. Por conta disso elas deixam de brincar, estar com os amigos e aproveitar a infância para trabalhar.

Sem dúvidas, o principal ponto para a existência da exploração de mãos-de-obra são os altos índices de pobreza, uma vez que 85% das crianças e adolescentes vivem com renda domiciliar por capital inferior ou igual a 10.000,00 kwanzas mensal. Ou seja, eles vivem em situação de extrema pobreza. A disparidade ainda aumenta se considerarmos direitos como saneamento básico, saúde, moradia, educação, informação e proteção ao trabalho infantil.

Algumas pesquisas feitas em 2018, mostra que entre as crianças de 0 a 3 anos, que se encontram entre os 20% que vivem com a menor renda per capita do país, 33,9% delas não

estão na escola porque não há vagas ou creches perto de onde moram. Já para 20% das crianças que têm a renda mais alta do país, apenas 6,9% não estão na escola pelos mesmos motivos.

Gráficos 1: Escala 1 e /ou gráfico das crianças exploradas no país.



Sendo assim, a pobreza é mesmo uma das principais causas para que as crianças não tenham acesso à educação e para que comecem a trabalhar desde muito cedo. Isso faz com que cresça ainda mais a desigualdade entre as crianças que vivem na pobreza comparado com aquelas que tem uma boa renda.

2.6. Como identificar a exploração do trabalho infantil?

Não são apenas trabalhos remunerados que caracterizam a exploração do trabalho infantil, mas também a inversão de papéis dentro das famílias, quando as crianças são responsáveis pelos irmãos e parentes, limpeza e/ou por cozinhar, bem como, nas zonas rurais com o trabalho nas plantações de cultivo, no cuidado de animais, nas feiras, etc.

Nas zonas rurais, por exemplo, pai e mãe vão para a lavoura trabalhar para economizar com a contratação de mão-de-obra. Assim, os filhos mais velhos precisam dar conta de cozinhar e cuidar dos irmãos mais novos. Esta costuma ser uma atitude passada de geração em geração. Assim, as crianças abdicam parte da sua infância para ajudar seus pais.

Há, ainda, os casos mais evidentes de exploração do trabalho infantil, como o comércio no trânsito, o tráfico de drogas, a prostituição, a esmola porta a porta, serviços como engraxate exercidos por crianças e adolescentes.

2.7. Exploração do trabalho infantil no mundo

De acordo com a ONU (Organizações das Nações Unidas), há cerca de 7 bilhões de crianças ao redor do mundo que se encontram na situação de trabalho infantil. A prática do trabalho infantil é mais comum em países subdesenvolvidos, principalmente os que se encontram nos continentes africano, asiático e americano.

A exploração do trabalho infantil tem merecido uma particular atenção por parte da comunidade internacional, das instituições e das organizações que acompanham este processo. Actualmente, estima-se que cerca de 150 milhões de crianças dos 5 aos 14 anos de idade estão envolvidas na exploração do trabalho infantil, sendo a maior incidência registada em África ao sul do Sahara (Unicef, 2010).

De acordo com o Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) (2010), exploração de mãos-de-obra é definido como toda a forma de exposição, com ou sem remuneração, efectuado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima legal para a entrada no mercado de trabalho, segundo a legislação em vigor no país. Para estas organizações internacionais, o trabalho infantil provoca danos na saúde das crianças, põe em risco a sua educação e conduz a uma exposição acentuada de qualquer tipo de abuso e mau trato.

A ciência jurídica e a psicologia também conceptualizam a exploração do trabalho infantil. A ciência jurídica não define discriminativamente a exploração de mãos-de-obra, porém, a nível internacional está padronizada a maioria para admissão ao emprego como os 18 anos. Para as crianças abaixo desta meta, deverão ser os pais ou tutores a dar a devida autorização, desde que estejam salvaguardados os direitos integrais da criança (Carta Magna dos Direitos Humanos; Conv.138/OIT). Para a psicologia, é considerado exploração de mãos-de-obra, todas as formas de exposição da criança a um esforço que não corresponda à sua idade, afectando o seu desenvolvimento e privando-a dos seus direitos (Fialho, 2000).

A Unicef (2006) estima que mais de 100 milhões de crianças por dia são vítimas de exploração de trabalho infantil, sendo que deste grupo, muitas crianças têm idades compreendidas entre os 7 e os 14 anos de idade e trabalham doze a catorze horas diárias; sendo remuneradas com menos de um terço do salário dos adultos. Em alguns casos considerados extremos, as crianças são raptadas, detidas em campos aparentemente abandonados, onde durante a noite são acorrentadas, evitando deste modo fugas, e postas a trabalhar na construção de estradas e carregamento de pedras, sem qualquer remuneração.

A mesma organização enfatiza que as crianças envolvidas na exploração do trabalho infantil sofrem, frequentemente, de abusos como punição por uma tarefa não executada conforme o padrão estabelecido; ou simplesmente por rotina de forma a mantê-las disciplinadas e submissas. Conforme revela uma pesquisa de avaliação realizada em El Salvador (Unicef, 2006), 66% das crianças correm o risco de abusos sexuais. Estas relataram ter sofrido abusos físicos ou psicológicos, muitas delas referiram ter sido abusadas sexualmente e quando não concretizado o abuso sexual, as investidas eram frequentes.

Segundo Delgado (2007), a salvaguarda,

e a promoção dos direitos da criança são o objectivo de diversos diplomas de direito internacional, de fontes distintas e de conteúdos desiguais. Uns com carácter assumidamente genérico e programático, num patamar que os situa no âmbito do direito natural e cujo valor reside, desde logo, na sua declaração; outros, mais recentes caracterizados pela especialização e pela imposição de regras e de mecanismos que procuram assegurar a sua efectiva aplicação.

O artigo 32.º da Convenção dos Direitos da Criança reconhece à criança o direito de ser protegida contra a exploração económica ou sujeita a trabalhos perigosos ou capazes de comprometer a sua educação, prejudicar a sua saúde ou o seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social. Já com carácter específico, encontramos as convenções 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que visam à eliminação do trabalho infantil e piores formas de trabalho para a criança.

Tem sido uma tarefa quase impossível devido à sua diversidade. Porém, estima-se que mais de 8,4 milhões de crianças estão envolvidas na exploração do trabalho infantil. A maior incidência de crianças envolvidas nessa prática verifica-se nos países da África sub-sahariana, não sendo verificada uma diferença significativa entre os rapazes e as raparigas, facto que só é notável quanto ao tipo de trabalho.

Estas organizações decifram que dos 8,4 milhões de crianças que praticam trabalho infantil, considera-se que 1 milhão e 200 mil estão envolvidas no tráfico, 600 mil crianças estão envolvidas em actividades ilícitas, 1 milhão e 800 mil são exploradas sexualmente, 300 mil encontram-se imersas no conflito armado e a maior parte - 5 milhões 500 mil - envolvida no trabalho forçado e escravo. De acordo com os dados estatísticos da Unicef (2010), num subconjunto de 102 países, cobrindo uma percentagem de 84% da população de crianças entre os 5-14 anos, trabalham para ajudar as suas famílias de uma forma que não é nem prejudicial, nem exploratória. Contudo, muitas crianças trabalham de forma exploratória prejudicando a

sua educação; escolaridade; alegria típica da infância; e o seu desenvolvimento físico e mental normativo.

Figure 2: Imagem do trabalho infantil no mundo



2.7.1. Escala que ilustram a exploração infantil no mundo

Tabela 1: Quadro resumo dos dados estatísticos de crianças com idades compreendidas entre os 5-14 anos que trabalham pelo mundo, por região, sexo e horas de trabalho.

<i>Regiões</i>	<i>Percentagem/ Sexo</i>		<i>Idade</i>	<i>Horas de trabalho</i>
	M	F		
			5-14	14h/Semana
América Latina e Caraíba	9%	7%		
Este da Asia- Pacifico,	11%	10%	5-14	14h/Semana
China Este	11%	9%	5-14	14h/Semana
Sul da Asia	13%	12%	5-14	14h/Semana
Sul da Asia	13%	12%	5-14	14h/Semana
África Subsariana	33%	32%	5-14	28h/Semana
Países em via de desenvolvimento	17%	16%	5-14	28h/Semana
Alguns países industrializados	30%	28%	5-14	28h/Semana
Pelo mundo excluindo a China	17%	16%	5-14	28h/Semana

Fonte: Autor, 2023.

Importante será salientar que os dados dessa pesquisa revelaram que 60% das crianças com idades entre os 5-11 anos estão envolvidas em actividades domésticas; outro dado importante é que não existe uma diferença percentual muito elevada entre ambos os sexos, constatando-se ainda que as estatísticas são mais elevadas no continente Africano.

São variadas as formas da exploração do trabalho infantil. Segundo a UNICEF (2006; UNICEF & OIT 2010) existem as chamadas «crianças soldado», que são aquelas que estão imersas no conflito armado; as crianças que trabalham em minas; as crianças envolvidas no tráfico; e as crianças envolvidas no serviço doméstico. Estas últimas já consideradas entre uma das piores formas - primeiro pela sua natureza oculta, pois é difícil de ser detectado ou sinalizado; e em segundo lugar, porque as crianças que estão envolvidas no serviço doméstico sofrem de todos os tipos de abuso e correm o risco de serem envolvidas noutros tipo de trabalho, uma vez que estão à mercê dos seus “donos”, cabendo-lhes apenas acatar as ordens dos mesmos. As organizações acima citadas acrescentam ainda que este trabalho é, por norma, destinado às crianças do sexo feminino.

A exploração do trabalho infantil tem sido relacionada com diversos factores, incluindo o aspecto cultural e factores ligados às práticas educativas baseadas na submissão (NDEMBI, 2006).

Segundo Fialho (2000), a pobreza,

é a causa da exploração do trabalho infantil e da reprodução deste problema nas gerações futuras. As crianças trabalhadoras serão em regra, adultos pouco escolarizados e trabalhadores mal qualificados, engrossando as fileiras de trabalhadores pobres. E terão filhos que, pela mesma razão vão alimentar, a oferta de mão-de-obra infantil. Assim sendo, estamos perante a procura/oferta de serviços caracterizados por uma mão-de-obra barata por necessidade de sobrevivência pessoal e colectiva.

Outro factor mencionado na literatura é a fragilidade das próprias pela sua natureza, as crianças são mais fáceis de serem dominadas, além da habilidade, rapidez que apresentam para executar determinadas tarefas, adicionados a vulnerabilidade e incapacidade das crianças em exigir, por exemplo, uma remuneração, quer ínfima como justa crianças (KIELAND & TOVO, 2006).

2.7.2. A Realidade da Exploração do trabalho infantil em África

Afirma-se que a exploração do trabalho infantil em Africa é visto como uma forma secular de vida, fazendo parte de sua cultura e tradição visando a transmissão de valores quer ao nível familiar como social (CRIER, 2006). Já Altuna (1993), explica que,

em África a cultura tem como objectivo inculcar valores e princípios de vivência numa sociedade organizada e coesa, sendo que um dos grandes períodos desse processo é a passagem da criança para a vida activa da sociedade, onde começa a ser preparada para integrar no mundo não mais como um ser frágil merecedor de cuidados, mais alguém, a quem se pode atribuir responsabilidades.

Na mesma sequência, Kavaya (2006) defende que,

a exploração do trabalho infantil em África não necessariamente significa a violação do direito da criança, embora a criança sacrifique etapas da sua vida. Para o povo, Africano o trabalho faz parte do rito de iniciação da criança para o mundo - enquanto membro da sociedade com hábitos e costumes, principiando uma vida sócio-comunitária.

Falando da sua experiência, o referido autor conta,

todos os dias às cinco horas, nós, as crianças, adultos e seus familiares, saíamos da aldeia em direcção ao campo, isso na época de cultivo. Trata-se de um sacrifício explicado pelos progenitores e ancestrais como espaço necessário para o aprendizado e tomada de consciência para a dimensão do trabalho (KAVAYA, 2006).

Já Bass e Loretta (2004), explicam que a exploração do trabalho infantil só pode ser visto de forma positiva quando corresponde aos aspectos que conceptualizam a infância, e a sua natureza deve ajustar-se às necessidades bio-psico-sociais e desenvolvimentais da criança.

Para reforçar esta tese, Melo (2001) explica que entre os Handa (uma tribo do sul de Angola), grande parte do conhecimento é transmitido oralmente, aos “*indivíduos exige-se também a aquisição do conhecimento do ponto de vista prático (...) os indivíduos retêm o conhecimento não só do que ouvem, mas também do que vêem, sentem e fazem.*”

2.7.3. O caso de Angola

Apesar da escassez de literatura quanto à questão da exploração do trabalho infantil em Angola, pensa-se que não difere muito do problema global que essa situação ocupa no mundo e em África em particular. Segundo um ensaio feito pelo Instituto Nacional do Bem-estar em Angola (INBEP,2009). Estima-se que 20% das crianças entre os 5 e 14 anos de idade efectuam actividades consideradas trabalho infantil. Esta realidade parece ser mais predominante nas zonas rurais do que nas zonas urbanas – 32% e 11% respectivamente (*IBIDEM*).

O mesmo instituto fez também um levantamento em relação ao sexo, tendo concluído que as diferenças entre sexos não são significativas, sendo as crianças do sexo feminino realizam 21% do trabalho, contra os 20% das crianças do sexo masculino. Os resultados do mesmo ensaio mostram que a variação da exploração de mãos-de-obra apresenta-se em três categorias: trabalho por conta de outrem (podendo este ser remunerado ou não); trabalhos domésticos, sendo este o que apresenta maior predominância; e trabalho ligado à gerência de negócios próprios ou familiares.

Quanto ao trabalho por conta de outrem, segundo o IBEP (2008), é mais praticado por estrangeiros - empregando crianças nos mercados, armazéns e obras de construção. No entanto, os nacionais contratam, igualmente, menores para lavagens de carros, carregamento de bagagens entre outros. O IBEP (2008) refere ainda que os trabalhos domésticos são o tipo de trabalho mais difícil de caracterizar devido à sua natureza oculta, impossibilitando o acesso a qualquer tipo de informação. Porém, há conhecimento de que as crianças são na maioria das vezes retiradas de famílias carentes e recrutadas por famílias mais abastadas com o intuito de tomarem, por exemplo, conta de outras crianças; de realizarem as lides da casa; ou efectuarem as compras necessárias para a mesma, em troca de tecto e comida. Relativamente às crianças que se encontram a gerir um negócio próprio ou familiar, são geralmente mais autónomas, praticam, por norma, a venda ambulante de diversos produtos nas ruas e dentro dos mercados; carregam mercadorias; tomam conta de parques de estacionamento; entre outros.

2.8. Cultura vs Exploração do trabalho infantil

A cultura tem sido definida pela literatura como um conjunto de crenças, atitudes, valores e padrões de comportamento que são passados de geração em geração (ABNEY *apud* FONTES, 2002).

Para Fontes (2005), a cultura define o que é natural e esperado num determinado grupo, pois todos nós participamos em múltiplas culturas: ética, nacional e profissional, entre outras; e carregamos essas mesmas culturas conosco em todos os momentos - o que influencia a forma como vemos as coisas e como nos relacionamos com as pessoas da nossa e de outras culturas. Afirmar ainda que a cultura inclui a linguagem, visão de mundo, vestuário, alimentação, estilos de comunicação, noção de bem-estar, técnicas de cura, padrões de criação dos filhos e auto-identidade.

Na visão de Fontes (2005), a cultura não é estática, muito pelo contrário; evolui constantemente, enfrentando as influências da modernização e da globalização (por exemplo, televisão, cinema e internet), o que muitas vezes entre indivíduos da mesma cultura pode provocar conflitos. Portanto, as práticas e as normas culturais reproduzem-se ao longo das gerações na sua diversificada atmosfera e ao mesmo tempo as tradições perpetuam-se, em grande parte, mediante a transmissão prática e principalmente oral (THOMPSON, 1998).

Nesta perspectiva, as práticas culturais vão mantendo a identificação de um determinado grupo de pessoas (ROGOFF, 2005); e portanto exercendo um papel fundamental de socialização. Elas tornam-se veículos para identificar e entender os significados das interações entre pais e filhos e o seu impacto desenvolvimental (GOODNOW, 2006).

Bass e Loretta (2004) explicam que, em muitas culturas, devido aos princípios que regem a comunidade, as crianças são totalmente submissas, cabendo-lhes apenas a obediência. Neste caso, os valores e crenças são referências e dão diretrizes do que é aceito, do que é bom ou mau na relação com a criança e na sua educação. Muitas vezes, a criança é vista como propriedade dos pais cabendo-lhe fazer tudo por eles orientado (AZEVEDO & MAIA, 2006).

Os autores Kavaya (2006) e Altuna (1993) explicam que a cultura em África continua a traçar as linhas orientadoras para a educação das crianças e das sociedades. As crianças africanas continuam submissas às diferentes práticas parentais e/ou familiares, embora algumas práticas sejam condenadas pelas próprias comunidades. Deste modo, algumas crenças e valores culturais têm desembocado em actos de mau trato para com a criança (SEIFERT, 1999).

Bronfenbrenner (1979) descreve no macrossistema que a questão da cultura, por estar associada a crenças e valores, onde os pais têm convicções que além de serem meramente suas, lhes são impostas pela comunidade onde residem, influenciam de forma muito profunda a maneira como vão lidar com os seus filhos. Pois se por um lado o pai ou adulto cuidador se sente obrigado a impor os seus valores e crenças à criança, por outro, tem necessidade de conquistar o respeito da comunidade em relação à sua família e isso passa pelo seu modelo de vida e dos que o cercam, e.g. ter filhos muito obedientes, filhos trabalhadores entre outros.

Na questão da exploração de mãos-de-obra de menores, com particular atenção para África, é comum a literatura apontar o factor cultura (BRIEL, 2004); pela sua rigidez quanto as práticas educativas e pela forma de transmissão de valores relativos à responsabilidade da criança na família enquanto membro dela e/ou processo de socialização que passa pela questão de inculcar valores desde cedo relativos ao trabalho como forma de subsistência “honesta” do homem e progresso para a vida. Os mesmos autores afirmam ainda que a prática da exploração de mãos-de-obra tem mais prevalência nas regiões rurais, onde por uma questão de falta de informação e índice elevado de analfabetismo, as pessoas encontram-se muito mais presas a costumes e práticas mais tradicionais (MANGHARDH, 2006).

O grande problema das práticas anteriormente descritas, que em parte parecem ser positivas e educativas, é que não são avaliadas as capacidades da criança apenas são atribuídos os trabalhos em função da percepção dos adultos, principalmente quando a condição social da família é desfavorável. Paralelamente a questão cultural, existe também a questão da exploração do trabalho infantil onde as crianças são exploradas fora do âmbito familiar; por vizinhos, comerciantes, por pessoas singulares na rua - fazendo trabalhos em troca de míseros pagamentos, pese embora em algumas ocasiões, serem os próprios pais a cederem os filhos como uma forma de comércio ou pagamento de dívidas (UNICEF, 2006). Isso decorre de uma educação baseada na submissão e porque as crianças são mais fáceis de serem manipuladas (KAVAYA, 2006). A UNICEF (2006) e a OIT (2010) afirmam que muitas crianças encontram-se a trabalhar como pequenas escravas nas mais diversas áreas em África.

A questão da protecção de menores no âmbito da exploração de mãos-de-obra surge pelo facto de os menores estarem vulneráveis, no que se refere à empregabilidade, bem como a atribuição do trabalho não ser feita de forma regulada tendo em conta a idade, características da criança e o seu tempo (OIT, 2010) e isso ocorre quer como prática cultural ou por qualquer outro motivo em que a criança trabalhe. E, porque a questão da exploração do trabalho infantil encontra enquadramento nos maus tratos, sendo mesmo apontada como uma das formas que

envolve todas as tipologias de mau trato (Unicef, 2006); a protecção do menor é aqui invocada, no sentido de garantir a segurança da própria criança no meio familiar e não só. É também um veículo para promoção de práticas parentais, sociais e educativas mais adequadas às crianças uma vez que a protecção do menor preocupa-se com a garantia do bem-estar da criança e o seu superior interesse (MYERS, 1994); sempre que este está posto em causa. Paralelamente a isso, a criança há muito que deixou de ser vista como propriedade exclusiva dos pais ou família, passando a merecer uma atenção especial por parte dos governos, criando políticas que assegurem o seu bem-estar e desenvolvimento (LINDON, 2007).

Contudo, existe uma grande dificuldade na aplicação das políticas referidas, pois muitos dos técnicos da área de protecção de menores apresentam dificuldades em conceptualizar o menor em risco, por motivos culturais (BARKER & HODES, 2002); portanto é necessário que se faça, antes de mais, um trabalho de consciencialização aos técnicos para que possam actuar de forma mais imparcial e competente.

2.9. Consequências da exploração do trabalho infantil

Como a exploração do trabalho infantil não deixa de ser uma forma de mau trato,¹ antes de abordarmos as consequências da exploração de mãos-de-obra especificamente, interessa-nos fazer uma resenha das consequências dos maus tratos.

De entre as várias consequências do mau trato, as mais apontadas pela literatura, como por exemplo Gusfield (1989); Canha (2002); Green (1993 citado por Gustafson & Sarwer, 2004), Cicchetti, Toth, e Lynch, (1995); Gibb (2002).

Por sua vez, as consequências da exploração do trabalho infantil (Unicf, OIT, OMS, 2010) envolvem o facto de as crianças serem privadas de frequentar a escola, pela exigência do trabalho que se lhes impõem. Como em muitos casos são amas dos filhos dos senhorios, acompanham-nos à escola, não podendo, no entanto, usufruir deste direito. Além disso, as crianças empregadas ao serviço doméstico são especialmente vulneráveis a danos físicos e psicológicos - são forçadas a realizar tarefas completamente inadequadas à sua idade – e apresentam valores totalmente inadequados em termos nutricionais, pois as suas refeições são bastante pobres e de quantidades inferiores ao recomendado.

¹ Verdadeiramente, os menores de idades, quando exploradas, consideram-se em simultâneo maltradas pelos empregadores. Afinal, quer seja os maltratos quer seja a exploração, acarretam um conjunto de consequências para quem é a vítima.

Alguns autores como Ndembi (2006) e a UNICEF (2005) salientam que as crianças envolvidas na exploração do trabalho infantil apresentam problemas como: desenvolvimento físico; escolarização comprometida; problemas de nutrição; detentoras de patologias diversas; dificuldade em construir relações interpessoais; e vulnerabilidade a casamentos e maternidade precoces. Todos estes problemas estão aliados a um aumento da mortalidade infantil.

2.10. Outras Consequências da exploração do trabalho infantil

O conceito de criança tal qual concebemos hoje, como um ser indefeso que precisa de proteção, surgiu após esse período e foi um pressuposto para a constatação de que o trabalho infantil compromete o desenvolvimento da criança e do adolescente. Essa constatação deve-se ao fato de que crianças trabalhadoras são expostas a acidentes, lesões e doenças, que, na maioria das vezes, podem ter efeitos permanentes e irreversíveis em seu organismo, já que, como ainda não atingiram a maturidade biológica, são menos resistentes.

Além disso, o trabalho, muitas vezes, impossibilita o convívio com outras crianças e o desenvolvimento de atividades próprias da idade, como brincar e estudar, comprometendo, assim, o seu desenvolvimento social e educacional. Diversas pesquisas mostram que uma das principais causas da evasão escolar é o ingresso precoce da criança e do adolescente no mercado de trabalho, que, sem qualificação profissional, acabam ingressando no mercado informal ou em serviços pesados que não exigem qualificação. Ao permanecer no mercado de trabalho, poucas crianças e adolescentes regressam para a escola, comprometendo também a sua evolução profissional.

A exploração do trabalho infantil de menores afecta ainda o desenvolvimento emocional da criança, que, desde o início da vida, precisa possuir maturidade para o trabalho. A exploração do trabalho infantil pode gerar também dificuldades para estabelecer laços afectivos em crianças, jovens ou até mesmo em adultos que ingressaram precocemente no mercado de trabalho em razão das possíveis situações traumáticas a que estiveram expostas ou das consequências de maus-tratos sofridos durante o desenvolvimento dessas actividades, visto que eles ainda são muito comuns entre os “patrões” que infringem a lei e contratam crianças e adolescentes.

Em consequência dessas constatações, essa prática passou a ser condenada pela maioria dos países, que passaram a combatê-la por meio da conscientização das pessoas e adoção de políticas e leis que punem empresas que contratam crianças para exercer algum tipo de função empregatícia. Um dos principais órgãos que combatem a exploração de mãos-de-

obra é a Organização Internacional do Trabalho (OIT), que atua internacionalmente na promoção de acordos multilaterais para a criação de legislações internacionais contrárias a essa prática e na promoção de campanhas de conscientização sobre as consequências da exploração de mãos-de-obra para a criança e o adolescente.

Também pode-se falar de outras consequências como:

2.10.1. Impactos Educacionais

Por conta do trabalho, as crianças ficam cansadas. Isso afeta o rendimento delas na escola, afinal, o cansaço provoca a dificuldade em manter o foco. Além disso, as crianças podem abandonar a escola para começar a trabalhar em tempo integral e, assim, aumentar seu rendimento mensal para contribuir com a renda da família.

Com os estudos incompletos, essas crianças vão crescer e ter dificuldade em conseguir empregos melhores, pois hoje, a maioria dos empregos que oferecem carteira assinada e um salário melhor exigem, pelo menos, o ensino médio completo.

O aspecto educacional também é fortemente impactado. Crianças que trabalham apresentam grandes dificuldades no aprendizado escolar, levando ao abandono. Isso quando não largam a escola para poder começar a trabalhar.

Quando a criança continua na escola ao mesmo tempo em que trabalha, as notas sofrem uma queda brusca, fazendo com que fiquem desestimuladas, frustradas e com o futuro comprometido.

2.10.2. Impacto Económico

Aliado com o tópico anterior, a falta de educação faz com que quando a criança cresça, ela tenha menos opções de trabalho. O estudo incompleto acarreta falta de capacitação para as crianças. Assim, quando adultas, elas terão menos oportunidades de emprego que lhes proporcionem melhores situações de vida. A exploração de mãos-de-obra mantém o ciclo de pobreza entre as gerações de uma mesma família.

2.10.3. Impacto de Saúde e físico

Crianças e adolescentes são submetidos a cenários insalubres e inseguros em que carregam peso e fazem esforços físicos excessivos, bem como são expostas a locais sujos, contaminados e perigosos, podendo causar infecções, lesões, prejudicar o desenvolvimento e acarretar danos físicos irreversíveis como, por exemplo, amputações.

Há crianças que chegam a perder membros por trabalharem em funções de risco. Um exemplo é de um menino que, em 2017, trabalhava na feira livre de Aracaju e perdeu dois dedos após um acidente de trabalho.

Figure 3: Imagem de trabalho infantil



Crianças e adolescentes que se encontram em uma situação de exploração como mão de obra apresentam graves problemas de saúde. Esses podem ir da fadiga excessiva ao desenvolvimento de problemas respiratórios, ansiedade, irritabilidade e distúrbios de sono.

Menores de idade se encontram em pleno estágio de desenvolvimento físico e o esforço físico trazido pela exploração de mãos-de-obra prejudica o crescimento, podendo lesionar a coluna e levar até mesmo à produção de deformidades.

Sem contar que, dependendo da atividade à qual são submetidas, essas crianças podem sofrer com fraturas, amputações e outros ferimentos graves.

2.10.4. Impactos Psicológicos

As crianças e adolescentes que estão em situação de a exploração de mãos-de-obra sofrem danos psicológicos que as acompanham por toda a vida. Isso pode desencadear baixa autoestima, transtornos e doenças psicológicas que os influenciarão no decorrer da vida adulta.

Quando essa criança cresce, essas consequências psicológicas do trabalho infantil podem dificultar o seu desenvolvimento social e intelectual. A fobia social, a perda de afectividade, o isolamento e a depressão são causas reais da a exploração do trabalho infantil .O contexto social do trabalho ao qual as crianças são submetidas pode impactá-las

psicologicamente de maneira muito forte. A capacidade desses indivíduos de se relacionar e aprender são pontos graves que sofrem com a exploração do trabalho infantil.

Além disso, condições precárias de trabalho, muito comuns em cenários de exploração de crianças como mão de obra, levam a abusos físicos, sexuais e emocionais, ocasionando uma série de doenças psicológicas.

A carga de responsabilidade e pressão também pode trazer sérios problemas, principalmente em quadros familiares nos quais a criança é a principal responsável pela maior parte da renda familiar.

Essa inversão de valores pode causar uma série de dificuldades para uma criança, que não deveria ter que passar por isso.

2.11. Causas da exploração do trabalho infantil no Município da Caála.

São várias as causas que levam a um quadro da exploração de mãos-de-obra na Caála. A entrada de uma criança ao mercado de trabalho pode vir de vários fatores, sendo que, basicamente, podem acontecer sob duas motivações: a situação familiar ou um cenário externo.

Pobreza e falta de perspectiva de futuro são alguns dos fatores que mais estimulam a inserção de menores como mão de obra, sendo que a realidade de cada país também exerce uma importante influência nesse caso.

2.11.1. Pobreza familiar

Um dos principais fatores que leva uma criança a começar a trabalhar é a situação de pobreza e miséria familiar, o que seduz os menores a tentar complementar a renda. Esse trabalho dependerá muito da realidade dos indivíduos, de modo que o trabalho na zona rural acontece diferentemente dos centros urbanos, onde a mendicância é muito forte.

2.11.2. Educação de baixa qualidade

A percepção da baixa qualidade das escolas públicas pode ser uma causa do trabalho infantil. Quando o jovem ou sua família não enxerga uma perspectiva de futuro proporcionada pelas instituições de ensino, é comum observar o abandono escolar e a consequente entrada em trabalhos informais. Esse tipo de cenário é mais comum para crianças entre 10 a 14 anos.

2.11.3. Naturalidade

Infelizmente alguns países ainda enxergam o trabalho infantil como uma situação natural. Esse quadro é responsável por facilitar a entrada de crianças no mercado de trabalho, transpondo a barreira moral que protege a integridade dos menores de idade.

Uma série de fatores podem levar uma sociedade a pensar dessa forma: desde o passado escravocrata (como é o caso do Brasil) até uma noção deturpada de que “o trabalho enobrece.

Figure 4: passado escravocrata



2.11.4. Trabalho familiar

Muitas famílias acabam por explorar as próprias crianças como uma maneira de reduzir custos, principalmente na realização de trabalhos domésticos. Além do trabalho nas próprias residências, famílias também podem empregar seus filhos em empresas ou na zona rural.

2.11.5. Trabalho para terceiros

Mesmo sendo crime, o trabalho infantil ainda é explorado por muitas empresas, pelos mesmos motivos da época da Revolução Industrial. Ainda que mais raro no Brasil (mas não inexistente), esse fenômeno ocorre em vários países de situação econômica fragilizada. Neste caso, o município da Caála é um caso especial quanto a exploração de trabalho para terceiros.

Muito comum de acontecer em conjunto com a situação familiar, como complemento de renda.

2.12. Tipos de exploração do trabalho infantil

Existem vários tipos de exploração do trabalho infantil. As mais comuns acontecem em:

1. Casas de famílias ricas;
2. Zona rural e Urbanas.

A maioria pode ser corretamente igualada às situações de trabalho escravo, uma vez que dificilmente as crianças têm algum tipo de opção entre trabalhar ou não. Condições precárias e inapropriadas são comuns nesse cenário.

O trabalho infantil doméstico também é um grande problema. Muitas crianças, sendo a maioria meninas, são subjugadas a longas rotinas de trabalho e horas realizando tarefas domésticas.

2.13. Exploração do trabalho infantil de menores à Luz dos Direitos da Criança

Os conceitos de infância e protecção de menores têm merecido uma particular atenção, com alguma análise crítica em torno das práticas que afectam a sua integridade (MEYERS, 2001).

Apesar da Declaração dos Direitos Humanos, continua a persistir a exploração do trabalho infantil, a exploração e uma série de outras questões que afetam a disposição, reconhecimento, protecção e participação das crianças como indivíduos integrantes duma sociedade, tendo sempre em conta o seu grau de desenvolvimento. Estas e outras razões foram o motivo para a realização da Convenção sobre os Direitos da Criança, onde a Organização das Nações Unidas, em 1989, proclamou que «a infância tem direito a uma ajuda e assistência especiais», adoptando assim, a 20 de Novembro do ano referido, a Convenção sobre os direitos da Criança (CDC).

Os factos de a maioria das crianças no mundo viver na pobreza, não ter acesso à educação ou cuidados de saúde adequados, ficando mais expostas e sensíveis aos esquemas organizados de tráfico de crianças e outras formas de exploração infantil;² foram entre outras das razões impulsionadoras da elaboração da CDC, documento adicional com o objectivo de focar total atenção nas crianças, tendo sido nele abordadas diversas questões de forma mais completa e num plano global.

² *A Declaração dos Direitos da Criança afirma que a criança, em razão de sua imaturidade, física e mental, necessita de ter a salvaguarda e cuidados especiais, incluindo a protecção legal apropriada, tanto antes como após o nascimento*” (GEDDES, 1977).

A CDC salientou a importância das crianças e dos seus direitos como seres humanos plenos. Esta foi criada para salvaguardar a vidas de todas as crianças do planeta: “*A Declaração dos Direitos da Criança afirma que a criança, em razão de sua imaturidade, física e mental, necessita de ter a salvaguarda e cuidados especiais, incluindo a protecção legal apropriada, tanto antes como após o nascimento*” (GEDDES, 1977). Como foi resumido por Farson (1977), os direitos das crianças incluem o direito à autodeterminação, a um ambiente familiar adequado, à liberdade de punição física, à liberdade sexual, boa educação, o acesso económico, participação política, e ao Direito de Justiça social.

É complexa a dimensão dos direitos das crianças, não sendo totalmente voltados para o bem público (Chirwa, 2002), pois não ocorrem simplesmente num vácuo político. Dito de outro modo, os Direitos das Crianças, no contexto cultural, não são isolados de questões de raça, nacionalidade, nível sócio-económico, classe social, género e diferenças culturais. Eles estão intrinsecamente ligados (Lloyd, 2002) às realidades políticas e sócio-económicas.

Ng'Asike e Odongo (2009) encaram a CRC (Convention on the Rights of the Child) como uma ampla iniciativa global que pode facilmente perder questões complexas que afectam as crianças em África, especialmente em relação à pobreza, práticas culturais, o papel da família, baseado na autoridade e aspectos ligados a governança tradicional. Eles argumentam ainda que a forma como as comunidades africanas interagem com as crianças e os seus direitos não está claramente estipulada ou refletida no CDC.

Em Portugal, a exploração do trabalho infantil é considerado uma ofensa grave à integridade de uma criança e punido severamente, com prisão e multas altíssimas. O artigo 152 do Código Penal Português define os casos específicos em que actualmente a exploração de mãos-de-obra é crime - maus tratos a menores implicado em trabalho, em actividades perigosas, desumanas ou proibidas; ou ainda trabalho excessivo – consta que esta prática tem vindo a diminuir cada vez mais, passando os casos da exploração do trabalho infantil em Portugal a residuais (UNICEF, 2010).

Além disso, existe regulamentação de crianças trabalhadoras pela Convenção 138/73, conhecida como a Convenção sobre a Idade Mínima, que regulamenta a idade mínima aceitável para as diferentes categorias de trabalho que variam de trabalho leve para o trabalho que é perigoso para um crescimento e desenvolvimento da criança. Na maioria dos casos, 15 é a idade mínima aceitável, mas em alguns países subdesenvolvidos a idade de 14 é permissível (Relatório do IBEP/2008).

Quando é que uma criança é explorada?

Nem qualquer trabalho efetuado por uma criança é considerado exploração. Considera-se exploração de trabalho infantil, toda actividade efectuada por um menor de 5 à 13 sob forma de contrato com um empregador e pelos menores de 14 aos 17 anos em contrato com um empregador sem autorização de seu representante legal ou instituição idónea. Isto quer dizer que, começa-se considerar exploração de trabalho infantil quando um menor de idade entra em contrato (tácito ou escrito) com um empregador. Para os menores dos 5 aos 13 anos, basta que estejam em contrato com um empregador, já podemos considerar exploração de trabalho infantil, não importando-se assim com a carga horária que se lhe vai dar. Já no tange aos menores dos 14 aos 17 anos de idade, a lei permite que sejam contrados por um empregador, desde que estejam autorizados pelos seus representantes. Plasmado nas lineas do artigo 11º da lei geral do trabalho.

2.14. Caracterização do Sistema de Protecção de Menores em Angola

Segundo Lindon (2007), as políticas na área de Protecção de Menores têm estado a mudar ao longo das várias décadas. Essa mudança é devida ao diferente entendimento e importância por parte da sociedade e respectivos governos sobre a criança e as suas necessidades. Assim, a questão de que os pais ou parentes podem simplesmente lidar com as crianças como quiserem, tornou-se mais regulada, tendo-se tomado medidas que visavam o cuidado e a protecção para com a criança. Lansdown (1994) refere que *“reconheceu-se que os direitos dos pais sobre as crianças não são invioláveis e que o estado tem o direito de intervir para proteger as crianças;”* e por outro lado, se assistiu ao reconhecimento de que os pais não têm a responsabilidade isolada das suas crianças, cabendo ao Estado um papel importante de apoio à família (DE ALMEIDA & TOMAS, 2010). Esses autores referem ainda que o direito a protecção, que encontramos articulado no art.19 da Carta dos Direitos da Criança *“ contra todas as formas de violência física ou mental, dano ou sevicia, abandono ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração, incluindo violencia sexual, enquanto se ecnoctrar sob a guarda dos seus pais, dos representantes legais ou de qualquer outra pessoa cuja guarda haja sido confiada”* são decorrentes de uma grande consciencialização social e científica relativamente a esta problemática.

Esta crescente necessidade de interferência no campo da Protecção de Menores, por parte dos governos, teve um grande eco em Angola. Assim, em 1990, Angola fez parte da Cimeira Mundial pela Infância, onde, juntamente com as Nações Unidas, foi adoptada uma

Declaração Universal sobre a Sobrevivência, a Protecção e o Desenvolvimento da Criança, assim como um Plano de Acção para ser aplicado na mesma década. Deste plano resultou o Simpósio Nacional da Criança, que veio a ser realizado em 1993 e visava avaliar o estado da criança no país. Contudo, foi em 1997, resultando de um encontro interministerial, que viriam a ser elaborados os onze compromissos com a criança em Angola, tendo como finalidade colocar a criança na agenda prioritária e política do país; na perspectiva de que Angola só teria um futuro melhor se o seu presente fosse bem cuidado – nomeadamente, as suas crianças. Logo, a sua sobrevivência, protecção, desenvolvimento e participação activa enquanto membros integrantes da sociedade tornaram-se factores prioritários (MINARS, 2008).

Em Angola, encontramos um conselho nacional da criança, instituído por decreto presidencial n.º 20/07, de 20 de Agosto, aprovado pelo Conselho de Ministros, onde integram: o Governo, um secretário executivo, um presidente do conselho nomeado pelo presidente da república, grupos de especialidade e as nações unidas como observador. Os grupos de especialidade estão divididos nas seguintes categorias: Grupo de Especialidade para questões da primeira infância; Grupo de Especialidade para todas as crianças; Grupo de Especialidade para Justiça Juvenil; Grupo de Especialidade para Protecção da violência de crianças.

Os grupos de especialidade são de carácter interministerial e actuam numa perspectiva comum, embora cada um com a particularidade que lhe é conferida, e.g. para questões da primeira infância, cabe ao ministério da saúde proceder as vacinações e providenciar um sistema de saúde adequado e que possa responder as necessidades da primeira infância; e ao Ministério da Justiça, cabe assegurar o registo de nascimento, o direito da paternalidade e a providência de pensões alimentares na condição de filhos de pais divorciados, separados ou mães solteiras.

Paralelamente a este órgão, existem o Instituto Nacional da Criança e o Tribunal Cível-sala da Família, que actuam mediante determinadas denúncias; existe ainda o Julgado de Menores, sobre o qual recai questões de menores infractores (e.g. casos de delinquência juvenil). No entanto, nenhuma destas entidades apropriada a questão da protecção da criança enquanto vítima de qualquer tipo de mau trato.

Referindo-se às Políticas de Protecção de Menores, segundo o quadro Jurídico, Lindon (2007) enfatiza que nem sempre explicam claramente como funciona a prática diária de protecção do menor no seu meio, pelo que se torna imprescindível a criação de legislação de suporte sob orientação dos departamentos, comités e outras entidades que zelem pela criança, compostas por profissionais especializados na área.

O Sistema de Protecção de Menores em Angola visa, essencialmente, responder ao art. 80.º da Lei Constitucional – “o direito a atenção especial da família, da sociedade e do estado, os quais em estreita colaboração devem assegurar a sua ampla protecção contra todas as formas de abandono, discriminação, opressão, exploração e exercício abusivo de autoridade, na família e nas demais instituições”. Prevê ainda, que “As políticas públicas no domínio da família, educação e da saúde devem salvaguardar o princípio do superior interesse da criança, como forma de garantir o seu pleno desenvolvimento físico, psíquico e cultural.” Relativamente à questão do trabalho infantil, o n.º 5, do art.º 80.º da Constituição refere que “é proibido, nos termos da lei, o trabalho de menores em idade escolar” (p. 31). No mesmo domínio a Lei Geral de Trabalho de Angola determina ainda a idade própria para administração de um emprego - a maioridade; que por sua vez está pautada no Código de Família angolano artigo 135.º como a fase em que o indivíduo atinge os 18 anos de idade.

Angola também ratificou em 1999, as convenções 138 e 182 da OIT, sobre a eliminação do trabalho infantil e as piores formas de trabalho infantil. Contudo, subsiste a ausência de um instrumento jurídico que regule de facto esta prática e observa-se a escassez de ações práticas no sentido de minimizar o trabalho infantil.

A realidade Angolana, parece ser congruente com o postulado de Thompson (1995), que assegura que o panorama actual dos esforços de prevenção de maus tratos à criança inspira tanto desespero como optimismo. O desespero deriva da percepção de que os actuais esforços para proteger as crianças e os jovens do abuso e da negligência são inconsistentes, na medida em que as pessoas intervenientes dificilmente têm pontos de vistas convergentes; e o optimismo deriva de esforços criativos em desenvolver novos programas de intervenção com pesquisas inovadoras e recentes, sobre os determinantes e correlativos dos maus tratos à criança, com ênfase na prevenção do abuso antes que ele ocorra.

Da análise efectuada aos dados dos participantes foi possível extrair um total de categorias e subcategorias em função dos objectivos preconizados. Importa-nos referir que algumas categorias que possuíam somente uma ou duas respostas, também foram alvo de análise devido a significação que poderiam dar na percepção do fenómeno estudado. Assim, os resultados obtidos através da análise qualitativa dos dados recolhidos, estão reapresentados nas tabelas abaixo.

Tabela 2: Percepção da concepção da exploração do trabalho infantil - objectivo 1.

Percepção da concepção da Exploração do trabalho infantil – objectivo 1
--

Em consideração da idade	14	Típico
Consequências a nível do desenv. da criança	7	Variante
Autorização dos pais	6	Variante
Tendo em conta a remuneração	7	Variante
Prática corrente/aceite	10	Típico
Prática cultural	5	Variante
Processo de socialização	10	Típico
Processo educativo	9	Típico
Pendor exploratório	7	Variante
Dificuldade em estabelecer limites/fronteiras	4	Variante
Direitos das crianças	2	Variante
Praticada nas famílias	7	Variante

Tabela 3: Identificar a forma como a exploração do trabalho infantil é percebida - objectivo 2.

Identificar a forma como a Exploração do trabalho infantil é percebida – objectivo 2			
Percepção da realidade pelos técnicos		8	Típico
Caracterização do trabalho infantil		8	Típico
Falta de conhecimento		12	Típico
Motivações			
Sub-	Elevado índice de pobreza	15	Geral

Fonte: Autor, 2023.

Tabela 4: Identificar barreiras à identificação do problema da exploração do trabalho infantil - objectivo 3.

Identificar barreiras à identificação do problema da Exploração do trabalho infantil – objectivo 3

Existência de denúncias	4	Variante
Factor pobreza	8	Típico
As famílias não denunciam	8	Típico
Associadas a valores culturais	7	Variante
Falta de consciência	8	Típico
Falta de meios	8	Típico

Fonte: Autor, 2023.

Tabela 5-Identificar estratégias que minimizem a prática da exploração do trabalho infantil no Município da Caála - objectivo 4.

Identificar estratégias que minimizem a prática da Exploração do trabalho infantil no Município da Caála – objectivo 4		
Criação de instituições apropriadas	8	Típico
Estabelecer leis específicas	12	Típico
Promoção da mudança social	12	Típico
Ao nível político	3	Variante
Investimento em recursos humanos	5	Variante
Promoção do bem-estar	5	Variante
Fomento de programas de educação parental	5	Variante

Fonte: Autor, 2023.

Da amostra global, apenas uma subcategoria foi referenciada por todos participantes, sendo passível de ser designada como geral para globalidade da amostra.

3. MECANISMOS PARA A EXTINÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

3.1. Resposta ao Objectivo Geral

Apresentação e discussão das primeiras questões que visavam responder ao primeiro objectivo – Conhecer de modo geral os factores ligados a exploração do trabalho infantil no Município da Caála; os desafio para o Estado e a comunidade em geral a fim de superá-las.

Nesta perspectivas pediu-se aos participantes que conceptualizassem a exploração do trabalho infantil segundo a sua visão, que o conceptualizassem segundo a perspectiva da comunidade, se debruçassem sobre o possível carácter educativo da exploração do trabalho infantil e, finalmente.

Da análise de respostas emergiram 10 temas recorrentes, considerados para o efeito como categorias, em torno das quais os participantes teceram considerações sobre a conceptualização e percepção do trabalho infantil:

1. Em consideração à idade;
2. Consequências ao nível do desenvolvimento da criança;
3. Remuneração;
4. Prática corrente;
5. Prática cultural;
6. Processo de socialização;
7. Processo educativo;
8. Pendor exploratório;
9. Dificuldade em estabelecer limites/fronteiras;
10. Direitos da criança; e
11. Prática familiar.

Em consideração a idade, os participantes fizeram referência ao factor idade de uma forma típica, para conceptualização da exploração do trabalho infantil. Porém, este dado não foi uniforme, e a percepção da idade foi bastante variante na medida em que alguns participantes, quando mencionavam idade, referiam-se a crianças que se enquadram na primeira infância, outros a crianças dos 4 aos 8 anos, fazendo perceber que dos 9 anos para diante estavam habilitadas para trabalhar. Dois dos excertos da entrevista foram: “ (...) *é aquele trabalho feito*

por um indivíduo menor de 18 anos”; “ (...) é o trabalho feito pelas crianças pequenas de 5, 7 anos”.

Os participantes salientaram, a questão da autorização dos pais ou tutores para que o trabalho possa ser conceptualizado ou não como sendo exploração do trabalho infantil. Ou seja, os participantes que se pronunciaram relativamente a esta categoria consideraram que, para aquelas crianças que estão nos mercados, ruas sob venda ambulante, ou que trabalham por conta de outrem com conivência dos pais, o trabalho infantil não tem carácter exploratório, sem se importarem, com efeito, com o tipo e formas de trabalho.

Quanto a prática corrente/aceite, os participantes responderam que a exploração do trabalho infantil é uma prática corrente pela comunidade, ou seja, as pessoas não criticam essa prática, uma vez que quase toda a sociedade de uma ou de outra forma a prática, quer por remuneração, troca de alimento, roupa, moradia ou outros, imperando o pensamento de que é uma forma de ajudar a criança a sustentar-se. *Ex: “ (...) na nossa realidade por exemplo é aceitável. É uma prática muito corrente no nosso município da Caála”; “ (...) na comunidade rural olham para ele com muita naturalidade”; “ (...) as pessoas encaram isso com muita normalidade, meter o miúdo na rua a trabalhar”.*)

Quanto à prática cultural, Os entrevistados enfatizaram o aspecto cultural quer na concepção da exploração de mãos-de-obra de menores, como na sua prática em Angola. Explicaram que, em Angola, as crianças participam sobretudo nas lides domésticas desde muito cedo, de modo a consciencializar-se da importância do trabalho como forma de sobrevivência. Porém, são pequenas tarefas domésticas, sublinhando que na verdade em algumas regiões são um pouco exageradas; no entanto, a maioria relembra que a prática é apenas uma forma de inculcar valores relativos ao trabalho nos indivíduos o mais cedo possível.

A título de exemplo: *“ (...) isso decorre de uma certa educação cultural”; “ (...) temos muitas dificuldades pela nossa cultura e muitas tradições é algo louvável o menor trabalhar.”;* *“ (...) passar o testemunho a ensinar a criança...o valor do trabalho.”.*

Ainda nesta categoria, surgiram duas opiniões bastante contrárias ao postulado pelos participantes anteriores, destacando-se e chamando à atenção para esta prática em todo o mundo. Dois dos participantes explicaram que exploração de mãos-de-obra de menores não é apenas um problema cultural em África mas sim mundial, afirmaram ainda que os dados da Unicef e OIT mostram que essa prática, está espalhada por todo o mundo, nalguns países talvez mais do que noutros e este problema devia-se a factores económicos, acima de qualquer outro.

“ (...) isso não é problema da cultura não, até porque isso de explorar crianças não começou aqui... e os tais estudos também não e mesmo se formos ver nos relatórios da Unicef, da OIT, isso é no mundo todo, isso é mesmo pobreza”.

Relativamente ao processo de socialização, foi considerado, que a comunidade entende que a prática da exploração de mãos-de-obra de menores faz parte do processo de socialização. As crianças desde cedo são orientadas a fazer pequenos trabalhos em casa, de forma a integrar-se na família e participando nas tarefas familiares, o que é importante para a vida delas e posterior integração na sociedade: *“ (...) a criança deve trabalhar para o processo de socialização”*; *“ (...) ajudar os pais nas lides domésticas para de alguma forma contribuir para o desenvolvimento da personalidade daquela criança”*; *“ (...) na minha forma de ver quando a criança é inserida no meio familiar para auxiliar nessa ou naquela tarefa, afinal é na família onde as pessoas começam a dar os primeiros passos”.*

Tendo em conta a questão da família, os participantes responderam que o a exploração de mãos-de-obra de menores dentro das famílias é encarado como normal, pois em Angola o trabalho infantil maioritariamente está associado às próprias famílias, salientando que muitas crianças estão envolvidas nos negócios de família, outras trabalham nos campos, ou tomam conta do gado pertencentes à família.

Por exemplo: *“ (...) mais muitas vezes até, nós nas famílias pratica-se muito. Os próprios pais mandam uma série de tarefas”*; *“ (...) verifica-se muito nas famílias, a mãe manda à criança uma série de actividades e se não cumprir ainda lhe batem, dizem que é preguiçosa”*, *“ (...) muitas vezes são os próprios pais que mandam os filhos para a rua para venderem”.*

Quanto aos Direitos da Criança, apenas dois entrevistados conceptualizaram a exploração do trabalho infantil como uma prática que viola os direitos da criança. Fizeram referência ao tempo de brincadeira por parte da criança que fica interrompido, do absentismo escolar, do prejuízo ao próprio desenvolvimento a nível físico, psicológico e até cognitivo; ou seja a vida da criança fica comprometida a quase todos os níveis.

“ (...) são os próprios pais podem violar os direitos da criança atribuindo-lhe tarefas que deviam ser eles a fazer, a criança não brinca porque se ano fizer o trabalho vai apanhar e as vezes nem faz a tarefa”.

3.1.1. Resposta ao primeiro e segundo objectivo específico

Relativamente ao segundo grupo de perguntas com o intuito de dar resposta ao segundo objectivo- **Investigar que tipos de explorações mais qualificadas que em dada altura não têm vindo a tona**, foi solicitado aos participantes que caracterizassem a exploração do trabalho infantil na Caála de acordo com a sua experiência e a realidade presentemente, foi ainda requerida uma abordagem na forma como os técnicos lidam com a situação e no tratamento que se dá às questões da exploração do trabalho infantil.

Desta análise das respostas, surgiram 3 teses tomadas para o efeito como categorias em torno das quais os participantes produziram considerações sobre a caracterização da exploração do trabalho infantil mediante a experiência profissional e a realidade angolana.

Porém, deste grupo de categorias emergiram ainda dois grupos de subcategorias, sendo preponderante analisá-las. Quanto à categoria:

1. **Percepções da exploração do trabalho infantil** - nas suas respostas, os participantes, de uma forma típica, evidenciaram terem noção da existência e dimensão da exploração do trabalho infantil no município. Os participantes referiram que a exploração do trabalho infantil acontece em qualquer lugar, a qualquer momento e as crianças envolvidas nele têm uma rotina comum: a de adultos trabalhadores.

2. Relativamente à **caracterização da exploração do trabalho infantil na Caála**, de uma forma típica, os participantes em função da sua experiência e daquilo que têm observado no seu dia-a-dia, fizeram uma caracterização do trabalho infantil, em função das práticas, incidências, regiões e idade. Ou seja apontaram os diferentes tipos de trabalho, referenciando-se às regiões onde ocorrem a sua incidência e as idades das crianças nele emergidas. (conforme anexo 3).

a. Ex: “ (...) o mais corrente por toda Angola é estarem a carregar coisas das pessoas ou venda ambulante, venda informal, lavagem de carros.”; “ (...) nas zonas fronteiriças é o comércio como Cabinda, Mbaza Congo, Lundas e Cunene, verifica-se o comércio transfronteiriço... a criança é que entra e sai da fronteira com bagagens para fugir ao fisco...”; “ (...) mais pra o interior o serviço doméstico, o cuidar de outras crianças, o campo e pastorícia e quando mais pequena por ai 5 anos melhor.”

3. Tendo em conta a **falta de conhecimento**, de uma forma típica, os entrevistados responderam que a prática da exploração do trabalho infantil decorre devido à falta de conhecimento que as pessoas têm sobre as suas consequências, já que na maior parte das vezes as pessoas entendem que ao contratar uma criança para realização de uma determinada tarefa e remunerá-la, estão a ajudar e a evitar que a mesma adopte uma conduta reprovável, como roubo, para seu sustento.

A título de exemplo: “ (...) *penso que a nossa sociedade acaba por ter dificuldades em perceber esse problema*”; “ (...) *sim por falta de conhecimento*”; “ (...) *eu acho que fazemos vista grossa, não sei bem mas muitos não sabem mesmo que é mal*”; “ (...) *as pessoas pensam que é melhor lhe mandar fazer um trabalho e lhe pagar ao menos assim não vai roubar nem vai na má vida.*”

Assim para as subcategorias: **Pobreza**, de uma forma geral, os participantes fizeram referência à pobreza nas famílias como um dos factores motivantes da exploração de mãos-de-obra na Caála, alegando que se as famílias tivessem o mínimo de condições básicas para seu sustento, o índice do trabalho infantil não seria tão alto.

Ex: “ (...) *a extrema pobreza está na base desse fenómeno*”; “ (...) *penso que a vulnerabilidade que muitas famílias têm é a causa disso*”; “ (...) *talvez se não houvesse tanta carência e se melhorasse as condições mínimas*”; “ (...) *o problema é que eles entram para mundo do trabalho para ajudar o sustento da própria família*”; “ (...) *a pobreza é um dos factores principais a motivar o trabalho infantil.*”

Relativamente à subcategoria **nível de literacia** - Os participantes invocaram o elevado índice de analfabetismo como um dos factores para a prática do trabalho infantil, uma vez que os pais não escolarizados, além de terem menor acesso à informação, não percebem a importância de colocar os seus filhos na escola, pelo que para eles é melhor começarem a trabalhar. Exemplificando: “ (...) *a nossa população ainda é na sua maior parte sem escolaridade e por isso não estão informados*”; “ (...) *o elevado índice de analfabetismo que faz com que as pessoas não tenham consciência*”.

Relativamente à subcategoria **desconhecimento**, os participantes, responderam que existe uma certa ignorância quanto à prática do trabalho infantil. A população não tem consciência de que a prática é errada, apenas percebem que estão a educar a criança a trabalhar o que será importante para a vida dela.

Considerando a subcategoria **cultura**, obteve-se uma. Esta também foi enunciada pelos participantes como um dos factores que motivam a exploração de mãos-de-obra de menores, alegando que os pais apenas reproduzem a forma como foram educados e que em Angola é importante que a criança, desde cedo, comece a trabalhar para familiarizar-se com o trabalho e tomar consciência de que na família cada um tem a sua responsabilidade - “ (...) *é já uma prática cultural e depois as pessoas pensam que é normal*”; “ (...) *na zona rural por exemplo eles retiram o menino da escola para poder tomar conta do gado, convictos de que estão a agir devido a um comportamento exigível e obrigatório*”; “ (...) *isso deriva de uma prática cultural, sabemos que em África desde cedo as crianças desempenham actividades*”.

3.1.2. Resposta ao terceiro Objectivo específico

Em relação ao terceiro objectivo dos específicos, ao qual corresponde o último conjunto de perguntas – **Apresentar os mecanismos para a extinção da exploração do trabalho infantil no município da Caála** – foi solicitado aos participantes que identificassem acções que pudessem contribuir para a minimização da exploração de mãos-de-obras de menores. Da análise realizada a partir das respostas, surgiram as seguintes categorias:

1. **Criação de instituições apropriadas** para questões relacionadas com a exploração do trabalho infantil;
2. **Elaboração de leis específicas** que regulem a questão da exploração de mãos-de-obra de menores;
3. **Promoção da mudança social;**
4. **Tratamento ao nível político;**
5. **Aumento e formação de recursos humanos;**
6. **Promoção do bem-estar** e o
7. **Fomento de programas de educação parental**, em torno das quais os participantes se pronunciaram para a minimização da exploração do trabalho infantil no município da Caála.

Face à categoria **criação de instituições apropriadas**, os participantes responderam que há uma grande necessidade de se criar instituições não só para tratar de assuntos relacionados com a protecção das crianças, mas que possam também acolhê-las e aproveitar o seu tempo útil – escolas, centro de lazer. A título de exemplo: “ (...) *passa pela facilidade ao acesso ao sistema de ensino, tudo devemos fazer para que a criança tenha educação...*”; “ (...)”

ao nível das instituições eu não digo que tudo esteja bem, muita coisa tem que ser melhorada, é necessário que se criem instituições para tratar dessas crianças”; “ (...) criar centros de recreação com carácter educativo para as crianças, práticas de desportos e muitas outras coisas”

Para a categoria **elaboração de leis específicas**, diversos participantes manifestaram a necessidade de se criar um instrumento jurídico adequado à realidade angolana e funcional para a regulação da questão da exploração de mãos-de-obras de menores

Ex: “ (...) a nível legislativo também é necessário que se melhore muita coisa”; “ (...) penso que há falta de instrumento jurídico específico que regule essa questão”; “ (...) na constituição diz que a criança não deve trabalhar ou seja antes dos 18 anos, mas o problema é que aí só não basta, aquilo é de uma forma geral, precisa-se agora especificar para se poder regular”.

Relativamente à categoria **promoção da mudança social**, os participantes verbalizaram ser necessário que se faça uma promoção de mudança social, trabalhar nos hábitos da população que coloca as crianças a trabalhar através de programas que visem consciencializar sobre as várias áreas intrínsecas ao bem-estar da criança: “ (...) bem, penso que devíamos começar por informar as próprias famílias, quais são os riscos que advêm de”; “ (...) trabalhar na perspectiva cultural sem interferir nos valores deles, mostrar que a criança vai cuidar melhor do gado quando for adulto se conseguir ter uma formação sobre isso...como veterinário”; “ (...) ali está a questão de mentalização, informação tem que se dar a conhecer as pessoas em que ponto termina o normal”.

Quanto à **questão política** foi abordada pelos participantes que revelaram ter opiniões bastante divergentes: uns alegaram a necessidade de viabilização de estratégias funcionais e de carácter imediato, contrariamente aos que afirmaram que a nível político a questão estava salvaguardada.

Ex: “ (...) a nível político está salvaguardado, foi criada a lei da violência doméstica”; “ (...) os políticos deviam trabalhar mais nisso.”; “ (...) o governo tem colocar escolas em toda parte, as crianças têm que ter ocupação que estudar é que para a idade delas.”

Para a categoria **recursos humanos**, os participantes invocaram a necessidade do aumento de recursos humanos especializados nas diferentes áreas que intervêm na protecção da criança em Angola. Salientaram que o facto da escassez dos mesmos tem viabilizado as mais diversas práticas que colocam um menor numa situação risco: “ (...) chamar aqueles indivíduos

que trabalham nas relações humanas, psicólogos, sociólogos, antropólogos, primeiro vão identificar o problema e depois viabilizar estratégias”; “ (...) formar mais fiscais, pôr pessoas na rua a trabalhar para actuarem em delito flagrante com multas bem pesadas”.

À categoria **promoção do bem-estar**, os participantes responderam que em Angola, a questão da exploração do trabalho infantil só terá redução significativa com a promoção do bem-estar e qualidade de vida geral, uma vez que a maior parte das crianças envolvidas no trabalho infantil vivem em famílias que se encontram no limiar da pobreza.³

Por exemplo: “ (...) *criar condições para que as famílias tenham melhorias no mínimo rendimento de sustento, evita-se que as crianças trabalhem*”; “ (...) *dar oportunidade de emprego, de formas que a família não se sinta sobrecarregada*”.

Para a categoria **fomento de programas de educação parental**, os participantes, revelaram ser importante que se eduque e reeduce as famílias, enquanto pais ou tutores de menores sobre as responsabilidades parentais que têm sobre eles.

Exemplificando: “ (...) *formar a própria família, porque ela é o núcleo e é lá onde começamos a assistir a exploração do trabalho infantil*”; “ (...) *acho que tudo passa pela reeducação da família não desrespeitando os valores deles*”; “ (...) *precisamos educar a sociedade e as próprias crianças, porque se elas estiverem informadas também não vão aceitar ser exploradas.*”

3.2. Solução Prática do problema em discussão nesse trabalho

Para dar uma solução mais prática do caso para minimizar a exploração de mãos-de-obra de menores, decidiu-se junto do ponto, **Criação de instituições apropriadas** para questões relacionadas com a exploração de mãos-de-obra de menores. Fazer a criação de projecto de empresa que possa servir de Centro de Acolhimento para o Município da Caála:

Criação de uma Empresa como Mecanismo para a extinção da exploração do trabalho infantil, decorrentes no município da Caála

À

³ Tese: **Políticas de Protecção de Menores em Angola: a Influência Cultural na Concepção e Intervenção no Trabalho Infantil Exploratório** – Elisa Beatriz Daniel

À
**DIRECÇÃO DO INSTITUTO
SUPERIOR POLITÉCNICO
DA CAÁLA**
==CAÁLA==

Assunto: Pedido de Patrocínio

O “**Centro de Acolhimento *Tchipita***”, uma cooperactiva, que se vai localizar no município da Caála, sector Cantão. Que pensa ser representada pela senhora **Anastácia Tchipita** coadjuvada pelo senhor **José Cunjuca** e outros 8 membros fazendo assim a legalização para a constituição de empresa.

Com as dimensões de 100 metros no comprimento e 80 de largura. Possuindo 14 quartos dormitórios, uma cozinha, uma secretária, um campo poli-desportivo, uma biblioteca, 8 suítes femininas e 8 masculinas, um pátio vasto junto a sua sala de estar e de revisão.

será uma empresa cujo objectivos são os de acolher garantindo assim alojamento e sustentabilidade, protecção e educação à crianças orfãos, crianças abandonadas pelos seus pais, crianças que são maltratadas pelos pais ou pela comunidade, crianças acusadas de feitiçaria e ao mesmo tempo, acolher crianças que são exploradas pelo trabalho.

Para poder sustentar seus objectivos e gastos, contará com a contribuição mensal da **Administração Local** enquanto órgão representativo do Estado, bem como com ajuda filantrópica de outras pessoas singulares ou colectivas do município assim como da **Província do Huambo**.

Com esse centro de acolhimento, poderá se extinguir a exploração do trabalho infantil no **Município da Caála**.

Por esta, a cooperativa vem por esse meio, solicitar à **Direcção do Instituto Superior Politécnico da Caála**, que se digne a patrocinar o projecto em toda sua fase, isto é, desde a construção até ao apetrechamento. Os gastos para o levantamento e acabamento da empresa, estima-se um capital avaliado em 120.000.000,00kz.

Certos da vossa atenção,

Queiram aceitar nossos respeitosos cumprimentos.

Caála, aos 18 de Junho de 2023

A Solicitante

Anastácia Tchipit

4. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A presente investigação procurou perceber a concepção que os técnicos da área de protecção de menores têm sobre a exploração do trabalho infantil no município da Caála, a forma como pensam que a sociedade o percebe. Urgiu ainda a necessidade de identificar barreiras para denúncias da tal prática, bem como por parte dos técnicos identificar estratégias que viabilizassem acções que minimizam o trabalho infantil em Angola particularmente na Caála.

Os resultados revelaram que, no primeiro objectivo relacionado com a concepção da exploração do trabalho infantil, os técnicos basearam-se no factor idade, enquanto na percepção que a sociedade tem da exploração do trabalho infantil, as categorias com as frequências mais elevadas revelaram ser na questão da aceitação do trabalho infantil como processo educativo e de socialização. Em relação ao segundo objectivo, as frequências mais elevadas foram encontradas na categoria *ausência de conhecimento*. Enquanto isso, para o terceiro objectivo a categoria *famílias* mostrou-se com índices mais elevados estão associados à necessidade de actualização da legislação e no fomento da mudança social. E, finalmente o resultado mais geral encontra-se associado à categoria *pobreza* como factor motivador da exploração do trabalho infantil.

A definição da exploração do trabalho infantil parece ser dependente da noção de idade ou maioridade. Este resultado parece ter alguma consistência com a literatura ao nível da legislação, quer em contextos nacionais como internacionais, onde encontramos uma consensualidade na atribuição da maioridade como altura ideal para que o indivíduo exerça algum tipo de profissão (UNICEF & OIT, 2010). Contudo, a convenção 138 da OIT apresenta exceção para os 15 anos em relação a questões específicas de crianças que exerçam uma actividade laboral, sem descurar, porém a observância da salvaguarda e garantia dos seus direitos, ao lazer, escola, entre outros.

Relativamente à invocação das *consequências da exploração* do trabalho infantil *a nível do desenvolvimento da criança*, as teorias psicológicas do desenvolvimento (BUTTERWORTH & HARRIS, 1994) demonstram que o desenvolvimento humano é um processo que compreende várias etapas coadjuvadas aos factores biológicos, sociais e da saúde. Segundo Berk, 1994, é importante que a estrutura biológica esteja conforme para que o crescimento se processe, é crucial que a saúde do indivíduo esteja garantida e por último, mas não menos importante são os factores sociais que estão aliados à apropriação de condições que

contribuam para o desenvolvimento, físico, psicológico, afectivo e estrutura da personalidade. Estes autores salientam que o desenvolvimento integral do indivíduo deve ocorrer sobre uma base de condições apropriadas à sua idade para que o mesmo se efective de forma positiva.

Os participantes referiram-se à questão da *autorização dos pais* como factor relevante na percepção da exploração do trabalho infantil, o que em parte é consistente com a convenção 138 da OIT que apela para a autorização dos pais ou tutores, como uma das condições para que o menor possa realizar um determinado trabalho, sem descurar a necessidade de que os interesses superiores do menor como o direito ao lazer, escola e condições de segurança estejam salvaguardados. Contudo, encontramos crianças com idades não abrangidas pela mesma convenção que por consentimento dos pais exercem alguma actividade laboral; o que Kavaya (2006) contesta, explicando que face à atribuição do trabalho, os pais não levam em consideração a idade da criança, nem mesmo as características físicas para exercer o trabalho, apenas o atribuem e esperam que seja feito.

Relativamente à *remuneração* também evocada pelos participantes, foi revelada escassez de informação para se retirar conclusões. No entanto, as organizações internacionais declaram que velam pelos direitos da criança e o que deve estar assegurado são as condições de desenvolvimento integral da criança (UNICEF & OIT, 2010).

Quanto à *aceitação da exploração do trabalho infantil como prática corrente*, é reafirmado o estudo de Kielland e Tovo (2006) segundo o qual a exploração do trabalho infantil em África é visto como uma prática comum, em que as crianças participam desde muito cedo nas lides domésticas e não só. Segundo a UNICEF (2005), num estudo realizado na Zâmbia sobre o trabalho infantil, 66% dos adultos tinham passado pela prática da exploração de mãos-de-obra de menores e reproduziam o mesmo comportamento para com os seus filhos.

No que diz respeito à questão *cultural* que também foi tida em conta para conceptualizar a exploração do trabalho infantil, os resultados confirmam a tese de diversos autores (BASS, 2004) que afirmam que em África, a exploração do trabalho infantil é considerado como uma prática cultural, a criança é desde cedo posta a realizar tarefas domésticas ou aquelas que lhe forem indicadas pelos adultos, como forma de colocar nela valores e princípios de responsabilidade para a vida mediante o trabalho. Assua (1993) afirma que em quase toda a África, a exploração do trabalho infantil é encarado como forma de avaliar a maturidade da criança. Ou seja, culturalmente o trabalho infantil é aceite; na medida em que quando a criança realiza tarefas atribuídas pelos adultos é considerada apta e madura para o seu meio social de vida.

Em relação ao *processo de socialização* atribuído a exploração do trabalho infantil em Angola, os resultados revelaram ser consistentes com Kavaya (2006) e Melo (2001) que afirmam que, em África o trabalho serve para integrar a criança no meio social do qual ela faz parte, pese embora não são averiguadas as condições de trabalho muito menos a capacidade da criança na realização dessas tarefas. Afirmam ainda que a educação passa não só pela transmissão oral, como também pela prática, onde o trabalho é parte do processo.

Segundo Bass (2004), o *pendor educativo* está expresso através da literatura como o trabalho realizado no meio familiar, com o objectivo de ensinar à criança algumas actividades domésticas. Este não tem um carácter exploratório; mas, segundo a mesma autora, se esse exceder o esforço normal ou adequado à sua idade e capacidade, muda completamente o seu carácter para exploração.

Quanto *aos direitos da criança*, enunciados pelos participantes, numa vertente de violação quanto a exploração de mãos-de-obra de menores, Delgado (2006) explica que a protecção internacional dos direitos da criança caracteriza-se como plano das boas intenções, contemplando mecanismos de actuação reconhecendo-se de forma crescente que a criança é um sujeito que deve participar, com autonomia e responsabilidade, nos processos e decisões que lhe dizem respeito. Deste modo, a restrição dos direitos fundamentais da criança só pode ser justificada pela necessidade de salvaguarda de outros direitos, sempre no seu superior interesse.

Relativamente ao *facto de a exploração muitas das vezes ocorrer no meio familiar*, é consistente com a literatura, pois esta enfatiza que a maioria dos abusos acontece no meio familiar, meio primário da criança, por diversos factores como o stress familiar, o sistema familiar e mau trato intergeracional. Entretanto, a UNICEF e OIT (2010) relembram que a família deve proporcionar à criança condições de saúde, alimentação, segurança, para que a mesma possa crescer de forma integral. Ao que Kielland e Tovo (2006) também salientam, a criança deve ser enquadrada quer no ciclo social, como familiar, segundo as necessidades desenvolvimentais dela.

Em relação à necessidade de identificar a forma como a exploração do trabalho infantil é percebido em Angola, os técnicos revelaram percepção da exploração de mãos-de-obra de menores como parte da realidade angolana.

A *ausência de conhecimento* assenta na negligência, uma das tipologias do mau trato relatada pela literatura, como a omissão ou o não provimento de condições de segurança, de alimentação vestuários e afecto (BECKETT, 2007). Para o autor, a negligência pode ocorrer

em três formas: o indivíduo tem consciência do seu papel e tem condições para executá-lo, porém simplesmente ignora-o; já numa segunda forma ele não tem condições, tem consciência do seu papel, porém ele como sujeito envolvido no problema, não encontra alternativas para suprir essa lacuna, situação que se enquadra na problemática em estudo; e, por último, num terceiro plano, o indivíduo não tem consciência do seu papel enquanto pai ou tutor do menor.

No que diz respeito às diversas motivações evocadas pelos participantes “*pobreza, analfabetismo, desconhecimento e cultura*” encontram-se patenteadas na literatura, tal como ilustra Huston (1994): “ (...) a pobreza enfatiza que o ambiente económico da infância, a renda e os bens da família durante a infância - tem uma grande importância na definição das chances de vida das crianças (p.54).”

Um dos grandes motivos da exploração de mãos-de-obra de menores no mundo, apontado pela literatura e organizações internacionais que defendem os direitos da criança, é a pobreza (PETTI,1999). Segundo esses autores, a questão da pobreza dentro das famílias motiva as próprias famílias a permitirem que as crianças trabalhem, não só por uma questão sobrevivência, mais para autonomia financeira.

O *nível de literacia* foi invocado pela literatura como factor da exploração do trabalho infantil. Alberto (2010) considera o analfabetismo um factor associado a famílias pobres, desestruturadas e em muitos casos ligadas ao consumo de drogas; essas famílias estão vulneráveis à exposição das crianças a qualquer tipo de exploração.

Relativamente à *falta de conhecimento*, já evocada anteriormente como factor de risco na percepção do trabalho pela sociedade, é agora recordada como factor motivador da prática da exploração do trabalho infantil em Angola, e é consistente com a tese de Delgado (2006), pois enuncia que ocorre um processo negligente e inconsciente. O superior interesse da criança não é salvaguardado por falta de conhecimento.

Quanto ao factor *cultura*, concluiu-se que se confirma a influência do macrossistema Bronfenbrenner, (1979) nos sistemas familiares, porquanto dominam padrões culturais e subculturais globais, que enquadram crenças e influenciam a sociedade em geral (Delgado, 2006).

O factor cultura tem sido apontado como uma causa de maus tratos, conforme relata a literatura (Calheiros, 2006). No entanto, este factor não é consensual para todas as comunidades e etnias, pois o que para algumas é exploração infantil, para outras pode ser tradição ou ensinamento. Segundo Ndembi (2006), a exploração de mãos-de-obra de menores para uns é

forma de educar a criança, para outros configura-se como punição para a criança e enfatiza o poder e autoridade por parte dos adultos em relação à mesma. Para os participantes do estudo, a questão cultural pode estar relacionada com a prática da exploração do trabalho infantil em Angola já que estes relatam que, enquanto para alguns o trabalho é uma forma de inserir a criança no meio social, não a restringindo por isso da participação noutras áreas importantes para o seu desenvolvimento como a escola, o espaço para brincar e interagir com outras crianças; em contrapartida, para outros, o trabalho deve ser atribuído à criança como uma obrigação da qual esta não deverá descurar nunca. Muitas vezes, de acordo com os mesmos participantes, quando a criança não consegue cumprir com o trabalho estipulado pela família como obrigação e as expectativas não são cumpridas, a criança é totalmente negligenciada.

No que diz respeito às *acções dos técnicos* das instituições que respondem pela protecção da criança em Angola, foram enunciadas as retiradas, as práticas de sensibilização, a intervenção dos tribunais, e por último foram salientadas diversas dificuldades existentes. Em Portugal, por exemplo, a retirada é uma medida de protecção, dentro das medidas de protecção e promoção de crianças e jovens em risco, com a finalidade de criar mecanismos de intervenção necessários para assegurar o desenvolvimento integral das crianças e jovens e o seu bem-estar. Esta medida é deveras escassa em Angola, segundo os técnicos; primeiro, pela significação cultural da família e pela escassez de instituições destinadas a crianças retiradas, confirmando desta forma a tese de Casas (1998, *apud* MARTINS, 2005), «*as crianças, na lógica Ocidental, são vistas como propriedade privada da família. Deste modo, os problemas que lhes afectam e às suas famílias são entendidos como questões de foro individual/pessoal, e não apelam a uma sensibilidade colectiva e nem são do interesse da generalidade da sociedade. Muitas vezes, esta visão é partilhada pela própria sociedade, o que faz com que se pense que seja melhor para a criança estar na sua família, por pior que seja, do que numa boa instituição*»..

No que diz respeito à *sensibilização das famílias*, aquilo que foi referenciado pelos participantes vai ao encontro do expresso por Lindon (2003), «*é importante que os serviços de protecção de criança actuem numa base preventiva educando e sensibilizando as famílias e comunidades, sobre os cuidados que devem ter com as crianças*».

Relativamente à *intervenção dos tribunais*, Lindon (2007) confirma que é necessário que os tribunais e outros órgãos que velam pela protecção da criança trabalhem em conjunto e criem mecanismos de funcionamento adequados à sua realidade.

Referente à existência de dificuldades na actuação das instituições que velam pela protecção da criança na Caála, concluiu-se que existe uma consistência com a literatura: “O

trabalho de proteção de crianças é difícil porque envolve lidar com a dor humana, e porque se trata de operar entre duas crenças fortemente enraizadas da sociedade: a crença de que crianças devem ser protegidas de maus tratos e seus danos, e a crença de pessoas estranhas não devem invadir relacionamentos pessoais ou íntimos dentro das famílias” (Beckett, 2006). Delgado (2006) acrescenta que “de nada adianta ter a jurisdição de menores coerentemente organizada e célere no funcionamento se a rede social não estiver dotada dos equipamentos e dos meios necessários para executar as decisões tomadas.”

De facto, no que diz respeito à identificação de barreiras na denúncia de práticas a exploração do trabalho infantil na Caála, numa primeira fase os participantes confirmaram a existência de denúncias, mas numa escala bastante pequena, que é superada pela existência de barreiras na denúncia da prática em questão. Quanto às principais barreiras foram apontadas questões focadas na pobreza, no contexto familiar, na cultura, falta de consciência e a falta de meios.

No que diz respeito à *pobreza*, a literatura enfatiza que representa uma barreira para vários aspectos ligados à família e conseqüentemente à criança (Sarmiento & Veigas, 2010) desde o nível de escolarização, condições de vida, entre outros. Kielland e Tovo (2006) afirmam que, em África, para além da questão cultural, a pobreza extrema em muito contribui para que as crianças prevaleçam no trabalho infantil.

No que respeita às *famílias*, uma vez que a exploração decorre ou no meio delas, ou motivada por elas por razões de vária ordem, os participantes explicaram existir barreiras para a denúncia e por conseguinte, Bastos (2008) expressam que “*as condições de vida da criança são directamente influenciadas pelo contexto familiar. O nível de rendimento do agregado é talvez um dos elementos mais determinantes desse bem-estar, uma vez que os recursos económicos do agregado reflectem directamente nas condições materiais de vida da criança no curto prazo e condicionam as suas perspectiva de vida no médio prazo*”. A família transmite, em princípio, o conjunto de regras e de valores de uma sociedade às crianças e jovens, de modo a que estes adquiram competências para o desempenho de papéis sociais e para aceitarem a responsabilidade social. A estruturação da personalidade do menor relaciona-se com a aprendizagem de normas, com a sua interiorização e constituição de mecanismos que permitam exercer o auto-controlo das suas condutas. Para que tal suceda, é fundamental que os pais tenham uma atitude dialogante, mas coerente e firme que transmita à criança pontos de referência que, progressivamente, ela interiorizará como suas (Tierno, 1998). Assim Szymanski (1995) explica que se pensar em famílias como *locus* de desenvolvimento, deve-se lembrar que

elas divergem quanto à concepção de infância e, em consequência, irão possibilitar diferentes oportunidades à criança. Além do mais, podem não ocorrer as condições de desenvolvimento que ela poderia, saberia ou gostaria de oferecer, por razões internas e externas, ligadas a sistemas sociais mais próximos ou mais amplos. Estes aspectos relacionam-se também com o factor *cultura* como barreira na questão da denúncia do trabalho infantil, Bronfenbrenner (1990) e Robin (1991) enfatizam que no macrosistema a vigência de valores, o contexto sócio-económico e familiar, aliados ainda ao *stress* familiar, fazem com que as relações entre os membros da mesma (ocorrendo muito mais em famílias desestruturadas ou monoparentais) constituem uma das causas da violência. Porém, Hodes (2005) realça que os pais têm um papel central na protecção dos seus filhos e na garantia do seu bem-estar e devem, portanto, fazer parte, sempre que possível, de todas as decisões e acções relacionadas com eles.

No que diz respeito à *falta de meios*, se o objectivo primordial da intervenção é o superior interesse da criança, que se sobrepõe a qualquer outro, é importante que o sistema de protecção de menores esteja organizado, desde níveis hierárquicos a infra-estruturas diferenciadas para tratamento das diferentes formas de abuso para com a criança (Delgado, 2006). Os participantes indicaram, porém, que estes recursos são ainda insuficientes e, muitas vezes, ausentes, não permitindo uma adequada intervenção.

No que diz respeito à necessidade de *identificação de estratégias* que minimizem a situação da exploração do trabalho infantil na Caála, foram apontadas a necessidade de criação de instituições, a criação de leis específicas, a promoção de mudança social, envolvimento político, necessidade de aumento e formação de recursos humanos, a promoção do bem-estar das crianças/famílias, e o fomento de programas de educação parental. Assim, a *necessidade de criação de instituições* específicas que atendam para as questões de protecção dos menores são fundamentais. Delgado (2006) enuncia que o Estado tem o dever de criar espaços processuais onde a criança possa expressar o seu parecer e a obrigação de promover essa participação.

Relativamente à *criação de leis específicas*, a OIT (1999) declarou que todos os membros que ratificaram esta convenção devem tomar medidas para assegurar a proibição e eliminação imediata das piores formas da exploração do trabalho infantil. Na mesma perspectiva, Lindon (2003) enfatiza que uma das causas do fracasso quando se trata de políticas de protecção de crianças tem sido a desadequação das leis ao contexto em referência para que elas funcionem para aquele quotidiano.

Quanto à *promoção da mudança social*, pensa-se que as famílias têm competências e capacidades em si mesmas que são facilitadoras da mudança e da participação na resolução dos

seus problemas, sendo que os membros da família são os que conhecem melhor os aspectos bons e maus da mesma, com feito os mais indicados na promoção da mudança social (AUSLOOS, 1990, *apud* FERREIRA, 2011).

Considerando a *questão política*, o relatado pelos participantes corresponde com a literatura. Segundo Lindon (2007) e Delgado (2006), a questão da protecção das crianças já há muito deixou de ser apenas dos pais, passou a ser uma preocupação dos governos, uma vez que a criança por si só não é capaz de lutar pelos seus direitos. Assim, é necessário que os governos se ocupem de criar mecanismos que garantam a integridade da criança enquanto membro da sociedade.

No que diz respeito à *promoção do bem-estar*, Os participantes referiram-se a medidas que compreendem os governos, bem como outros agentes que possam contribuir para melhoria da qualidade de vida das crianças e famílias. Este princípio está consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, valorizando em particular o direito do bem-estar da criança, promovendo a dignidade humana e autodeterminação, reconhecendo-a como pessoa com capacidades (FERREIRA, 2011).

Quanto *ao fomento de programas que visem a educação parental*, a literatura Gomide, (2003) salienta que os pais podem desenvolver comportamentos pró-sociais e, com isso, podem levar ao desenvolvimento de práticas educativas positivas que colaboram para o adequado desenvolvimento pró-social da criança. A família, segundo Bohoslavsky, (2003), constitui-se como um grupo de participação e de referência fundamental, cuja influência se faz sentir ao longo de toda a vida do indivíduo, de forma positiva ou negativa, sendo um factor basilar, com especial atenção ao nível das aspirações e das expectativas ocupacionais. Neste sentido, a infância e a adolescência constituem momentos ideais para que os pais realizem actividades compartilhadas com os filhos, e, conseqüentemente, na promoção do desenvolvimento e trajectórias de vida saudáveis (Crosnoe, 2004).

Assim, a formação para pais visa prevenir problemas familiares e melhorar as relações entre pais e filhos, onde a educação deixa de ser mecanicista, passando a fundamentar-se no reconhecimento da influência do contexto físico e emocional da criança no desenvolvimento e na manutenção dos seus comportamentos problemáticos (González, 1995). Para Arruabarena (1996) a formação de pais integra-se no programa de tratamento das famílias que tem como objectivos cessar situações de risco e reabilitar o núcleo familiar como contexto adequado para o desenvolvimento integral da criança; modificando as práticas existentes no contexto familiar,

reforçando e promovendo as práticas positivamente avaliadas e procurando eliminar os comportamentos negativos.

Orte (1999, *apud* DELGADO, 2002) enumera alguns tópicos sobre os quais a formação de pais se torna tão importante para a manutenção de relações estáveis na família, bem como para os processos de resiliência: técnicas de auto-controle e de gestão do *stress*; técnicas de supervisão e de disciplina; competências de gestão dos recursos comunitários; programas de tratamento da toxicodependência; programas de tratamento da ansiedade e da depressão; ajuda e apoio no domicílio; ajuda e apoio em relação a outros membros da família que apresentem problemas de conduta antisocial ou outro tipo de problemas que necessitem de tratamento; eliminar a ocorrência de maus tratos; reduzir as interações agressivas e incrementar as positivas; técnicas de aprendizagem e de utilização de métodos de disciplina não punitivos.

5. CONCLUSÃO

Nem todo o trabalho exercido por crianças deve ser classificado como exploração do trabalho infantil. O termo " exploração do trabalho infantil " é definido como o trabalho que priva as crianças de sua infância, seu potencial e sua dignidade, e que é prejudicial ao seu desenvolvimento físico e mental. Ele se refere ao trabalho que:

1. É mental, física, social ou moralmente perigosa e prejudicial para as crianças;
2. Interfere na sua escolarização;
3. Priva as crianças da oportunidade de frequentarem a escola;
4. Obriga as crianças a abandonar a escola prematuramente;
5. Exige que se combine frequência escolar com trabalho excessivamente longo e pesado.

Em suas formas mais extremas, a exploração do trabalho infantil envolve crianças escravizadas, separadas de suas famílias, expostas a sérios riscos e doenças e/ou deixadas para se defender sozinhas nas ruas das grandes cidades – muitas vezes em idade muito precoce. Para que um trabalho seja considerado " exploração do trabalho infantil " é preciso avaliar uma série de fatores, como a idade da criança, o tipo e horas de trabalho realizadas e as condições em que é executado.

A exploração do trabalho infantil é um problema sério em Angola. Apesar do esforço que se tem feito para minimizar o índice dos últimos anos, ainda há muitas crianças que deixam de lado seus sonhos e brincadeiras para trabalharem.

Como agravante de números excessivos, ainda existe a má interpretação da sociedade sobre o tema. Afinal, exploração do trabalho infantil é visto, por alguns, como meio de promover o senso de responsabilidade e de criação de valores morais. Além disso, ele é fonte de dinheiro. Por todos esses motivos, a exploração do trabalho infantil passa despercebido em alguns casos, fazendo com que as crianças percam sua infância.

Os direitos da criança estão descritos, principalmente, na CRA, no Código da Família que são instrumentos legais que engajam inúmeras organizações civis com o mesmo objectivo. Entre as necessidades básicas contidas nelas, cuja responsabilidade em suprir é do Estado, dos pais e da sociedade, estão: alimentação, vida e saúde, educação, cultura, esporte e lazer, dignidade, respeito e liberdade, convivência familiar e comunitária.

Porém, como apontado pelos índices, há muito que ser melhorado. Desde mitigar definitivamente a realidade da exploração do trabalho infantil até resolver os prejuízos causados pelas atividades domésticas e remuneradas precocemente. Infelizmente, estes são dilemas e retrocessos que impactam todo o país no âmbito social e econômico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

«Child labour - causes». ILO, United Nations. 2008.

«Child Labour». The Economist. 20 de dezembro de 2005.

«Council Directive 94/33/EC of 22 June 1994 on child labour». EUR-Lex. 2008.

«Percentage of children aged 5–14 engaged in child labour». UNICEF. 2012. Arquivado do original em 30 de junho de 2012.

«To eliminate child labour, "attack it at its roots" UNICEF says». UNICEF. 2013

Arminda Mateus Caculo, O Trabalho Infantil Em Angola, Luanda.

Código Penal Português (em PDF), texto na íntegra (ver artigo 152º, itens 2 e 3).

Constituição Federal de 1988 (Brasil), texto na íntegra.

Convenção nº 138 da OIT – sumário (em inglês).

Convenção nº 138 da OIT – texto na íntegra (em inglês, com cópias em espanhol e francês).

Convenção nº 182 da OIT - sumário (em inglês).

Convenção nº 182 da OIT - texto na íntegra (sítio da OIT), em inglês (cópias em espanhol e francês).

Cunningham and Viazzo. Child Labour in Historical Perspective: 1800-1985 (PDF). [S.l.]: UNICEF. ISBN 88-85401-27-9.

Daniel, Elisa Beatriz, *Políticas de Protecção de Menores em Angola: a Influência Cultural na Concepção e Intervenção no Trabalho Infantil Exploratório.*

DANIEL, W., *Child Development for Child Care and Protection workers.* London: Jessica Kingsley Publisher.

DE ALMEIDA, A. T. & Fernandes, N. *Intervenção com criança, Jovens e Famílias: Estudos e práticas.* Coimbra: Almedina.

DE PAÚL, J. & Arruabarrena, M. *Manual de Proteccion Infantil.* Barcelona: Masson.

Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943

DELGADO, P. *Os Direitos da Criança da participação à responsabilidade: O sistema de protecção e educação das crianças.* Porto: Profedições.

- DINIS, S. **A Criança Maltratada: Um ponto de vista.** *Nascer e Crescer*, 2 (3).
- DUARTE, J.C. & Arboleda, M. Del R. C. **Malos tratos y abuso sexual infantil.** Madrid: Siglo XXI de España Editores.
- ELISABETH, Prügl. **The Global Construction of Gender - Home based work in Political Economy** of 20th Century. [S.l.]: Columbia University Press. pp. 25–31, 50–59. ISBN 978-0231115612
- ERIC V. Edmonds; Nina Pavcnik «**Child Labour in the Global Economy**» (PDF). *Journal of Economic Perspectives*. 19 (1): 199–220. doi:10.1257/0895330053147895
- Ernest Harsch (outubro de 2001). «**Child labour rooted in Africa's poverty**». *Africa Recovery*. 15 (3): 14–15
- FLICK, U. **Métodos Qualitativos na Investigação Científica.** Lisboa: Monitor.
- FONTES, L.A. **Disclosures of sexual abuse by Puerto Rican Children: Opression and cultural barriers.** *Journal of Child Sexual Abuse*, 2 (1), 21-35.
- FONTES, L.A.. **Child Abuse and Culture: Working With Diverse Families.** USA: The Guilfford Press.
- FORTIN, Marien-Fabienne, Côte, J., & Filion, F. **Fundamentos e etapas do processo de investigação.** Loures: Lusodidacta.
- GALLARDO. J. A. **Maus Tratos à Criança.** Porto: Porto Editora.
- GIBB, B.E. **Childhood maltreatment and negative cognitive styles: a quantitative and qualitative review.** *Clinical Psychology Review*, 22, 223-246.
- GIL, D.G. **Violence against children. Physical child abuse in the United States.** Massachusetts: Harvard University Press.
- GOMIDE, P. I. C. **Estilos parentais e comportamento anti-social.** In: Del Prette, Z. Del Prette (Orgs). **Habilidades sociais e aprendizagem.** Campinas: Alínea.
- GONZÁLEZ, E. & Morales, J.. **Análisis del Desamparo y del Conflicto Social.** In González, E. (Coord.): **Menores en Desamparo y Conflicto Social** (pp. 25-84). Madrid: Editorial CCS.
- GONZÁLEZ, E. **Educar en la Diversidad.** Madrid: Editorial CCS.
- GOODNOW, J. J. **Cultural perspectives and parents' views of parenting and development: research directions.** In: Kenneth H. Rubin e Ock B. Chung (Orgs.). **Parenting beliefs,**

behaviors, and parent-child relations: a cross-cultural perspective. (pp. 35-57). New York, NY: Psychology Press.

Governo de Angola. *Constituição*. Luanda: Imprensa nacional.

Hugh Hindman, *The World of Child Labour*. [S.l.]: M.E. Sharpe. ISBN 978-0-7656-1707-1

KNUTSON, J.F. (**Psychological characteristics of maltreatment children: Putative risk factors and consequences**, *Annual Review of psychology*, 46, 401-31.

KNUTSON, J.F. **Psychological characteristics of maltreatment children: Putative risk factors and consequences**, *Annual Review of psychology*, 46, 401-31.

KORBI, E. J. (1987). *Child abuse and neglect: the cultural context*. In Helfer, R.H. and Kempe, R.S. (Eds.), *The Battered Child* (4^a Ed. Revised and Expanded). Chicago: The University of Chicago Press.

LANGE, M.-F. *L'école et les filles en Afrique: scolarisation sous conditions*. Paris: Karthala

LANGE, M.-F. *L'école et les filles en Afrique: scolarisation sous conditions*. Paris: Karthala

LEITÃO, M., **Direito do Trabalho Angolano**.

LIDCHI, V. **Maus tratos e protecção de crianças e adolescentes**. S.Paulo: instituto NOOS.

LIDCHI, V. **Maus tratos e protecção de crianças e adolescentes**. S.Paulo: instituto NOOS.

LINARES, E. T., Vilariño, S. C., Villas, M. A., Alvarez-Dacdet, S.M., Lopes, M.J.L. (2002). **El modelo Ecológico de Bronfenrenner como marco teórico de lá psicología**. *Anales de psicología*. Vol 18 (1) 52-55. España: Serviço de publicaciones de la Univercidade de Murcia

LINARES, E. T., Vilariño, S. C., Villas, M. A., Alvarez-Dacdet, S.M., Lopes, M.J.L. (2002). **El modelo Ecológico de Bronfenrenner como marco teórico de lá psicología**. *Anales de psicología*. Vol 18 (1) 52-55. España: Serviço de publicaciones de la Univercidade de Murcia

LINDON, J. *Child protection*. (2.^a ed). London: Hodder & Stoughton

LINDON, J. **Reflective Practice and and Early Years Professionalism: Linking Theory and Practice**. Hodder Education..

LINDON, J. **Reflective Practice and and Early Years Professionalism: Linking Theory and Practice**. Hodder Education..

LINDON, J.. *Child protection*. (2.^a ed). London: Hodder & Stoughton

- Lloyd, A. (2002). **Evolução da Carta Africano sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança e do Comité Africano de Peritos: Aumentar o desafio.** *O Jornal Internacional dos Direitos da Criança* 10: 179-198, 2002. Kluwer Law International. Impresso na Holanda.
- LLOYD, A. **Evolução da Carta Africano sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança e do Comité Africano de Peritos: Aumentar o desafio.** *O Jornal Internacional dos Direitos da Criança* 10: 179-198, 2002. **Kluwer Law International. Impresso na Holanda.**
- LLOYD, A. **Evolução da Carta Africano sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança e do Comité Africano de Peritos: Aumentar o desafio.** *O Jornal Internacional dos Direitos da Criança* 10: 179-198, 2002. Kluwer Law International. Impresso na Holanda.
- MAGALHÃES, T. *Maus Tratos em Crianças e Jovens.* Coimbra: Quarteto.
- MANGHARTD, F. *Les enfants pêcheurs au Ghana: Travail traditionnel ou exploitation?.* Paris: L' Harmattan.
- MARQUES, A. V. *Código Civil Angolano.* Luanda: Texto Editores.
- MARTINS, P. Das dificuldades (dos) menores aos problemas (dos) maiores: elementos de análise das representações sociais sobre as crianças em risco. *Saber & Educar*, 10, 69-78
- MARTIS. P. *Protecção de crianças e jovens em itinerários de risco representações sociais, modos e espaços.* Braga: Universidade do Minho.
- MCCLOSKEY, L.A., Figueredo .A.J., & Koss, M.P. (1995). The effects of systemic family violence on children's mental health. *Child development*, 66 1239-1261.
- MCGEE, R.A., & Wolfe, D.A. *Psychological maltreatment: Towards an operational definition.* *Development and Psychopathology*, 3, 3-18.
- MEDINA, M., *Direito da Família.*
- MELO, R.M.A.J *Efuko: ritual Feminino entre os Handa (Angola).* ISCTE.
- MENDES, P. *Código Penal.* Equipa base de dados jurídicos. Coimbra. Almedina.
- MEYER. J. E.B. (1994). *The backlash : child protection under fire.* Thousand Oaks: Sage
- MILARDO, R. H., Helms, H. M., & Marks, S. R. (November, 2005). Social capitalization in
- ROGOFF, A., *The cultural nature of human development.* New York: Oxford University Press.
- ROGOFF, B., *A natureza cultural do desenvolvimento humano.* Porto Alegre: Artmed.

ANEXOS- FOTOS TIRADAS AOS CASOS PRESENCIADOS E REPORTADOS EM VÁRIAS LOCALIDADES DA CAÁLA.



